COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREÂMBULO

UASG	**CÓDIGO DA UASG: 929472**
OBJETO	Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, compreendendo notebooks, servidores e nobreaks, para atender às necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme especificações e quantidades constantes nos Anexos I do Edital
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº DE CONTROLE INTERNO:	90090/2026
EDITAL Nº:	103/CPB/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	1204/2026
AMBIENTE ELETRÔNICO	http://www.comprasnet.gov.br/
RETIRADA DO EDITAL	Presencial e/ou por meio de baixa de arquivos digitais pelos endereços eletrônicos: http://www.comprasnet.gov.br/ e www.cpb.org.br
TELEFONE DE CONTATO	(11) 4710 – 4126
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS	**Dia 10 de novembro de 2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME	**Dia 23 de novembro de 2026, às 10h.**

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos/RAC, aprovada pela Resolução CPB nº 01 de 03 de abril de 2023 - alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro de 2025, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Compras Governamentais**", denominada **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPO**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação deste Comitê, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no SICAF.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados na **Portaria CPB nº 115 de 19 de novembro de 2025** e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, compreendendo notebooks, servidores e nobreaks, para atender às necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme especificações e quantidades constantes nos Anexos I do Edital.**

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bem comum de que trata o art. 8º inciso VIII do RAC/CPB e c.c a Lei Federal nº 14.133/2 em art. 6º inciso XIII, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas, que são as usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão Eletrônico.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

3.2. Será concedido, em regra, tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o microempreendedor individual, a microempresa e a empresa de pequeno porte nas licitações no âmbito do CPB, na forma da lei, dispensada a necessidade de observância de critérios ou percentuais de exclusividade, conforme previsto no artigo 36 do RAC/CPB.

3.3. A participação de cooperativas poderá ser admitida se houver compatibilidade entre o serviço a ser contratado e o objeto social delas, desde que a natureza da atividade não exija necessidade de subordinação entre o trabalhador e contratado, ausentes ainda pessoalidade e habitualidade na relação de trabalho.

3.3.1. Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas no caput deste artigo, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta.

3.3.2. Deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

3.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na sessão pública do pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

3.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

3.7. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:

3.7.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.1) O impedimento de que trata a alínea c) desta cláusula será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CPB ou com agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei de Sociedade por Ações), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Dirigente, bolsista ou empregado da entidade;

h) Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou com o CPB;

i) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal;

j) Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio;

k) Que possuam sócios ou funcionários com vínculo empregatício com o Comitê Paralímpico Brasileiro ou com as Entidades de Administração do Desporto;

l) Outros casos identificados, inclusive no decorrer do certame, mediante justificativa da Comissão de Aquisição ou do Pregoeiro;

m) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133, de 2021, nos casos não previstos neste edital.

3.7.5. Tenham sido proibidos pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011.

3.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.1.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

3.8.1.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.8.1.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas nos subitens 2.7.1 ou 2.7.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

3.8.1.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.8.1.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte;

3.8.1.6. A falsidade da declaração de que tratam o item 2.7.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB.

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.8.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.8.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.8.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de **R$ 4.129.850,00 (quatro milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).**

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, quando solicitado pelo pregoeiro.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. O pregoeiro poderá consultar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei n° 14.133, de 2021, supletivamente aplicado.

5.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.11.1. **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**;

5.11.2. Descrição detalhada do objeto, conforme requer este Edital e o Termo de Referência;

5.11.3. As propostas devem ser elaboradas por preço único, conforme solicitado na proposta, incluindo todo material necessário, como também toda mão de obra necessária para execução do objeto, seguindo as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital).

5.11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11.5. As informações relativas aos dados pessoais do representante legal, bem como telefone; endereço; e-mails; conta bancária e demais dados exigidos para o "cadastro do fornecedor", deverão estar devidamente atualizadas no momento da apresentação da proposta, quando da convocação.

5.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante contratada;

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

5.12.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.12.1.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

5.13. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. O julgamento da habilitação se processará mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e Sociedade Limitada Unipessoal – SLU", conforme a Lei n. 13.874/19 e a Lei n. 14.195/2021;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

6.2.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção, se for o caso;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;

b.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;

b.2.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98.

c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.

6.2.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.2.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, exigíveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, por intermédio dos quais será verificado o atendimento dos índices fixados neste Termo de Convocação e o patrimônio líquido.

b.1) A empresa terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção do Índice Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.2) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), para efeito da sua habilitação deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo integralizado ou capital social no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, o qual – considerando a necessidade de demonstrar capacidade financeira para a execução do contrato – fica estabelecido como percentual mínimo exigido de capital ou de patrimônio líquido da empresa.

b.3) Entende-se como Balanço Patrimonial, na forma da lei, um relatório contábil que deve ser elaborado e apresentado de acordo com as normas legais. Para ser considerado autêntico, o balanço patrimonial deve cumprir as seguintes formalidades: o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento; Prova de registro na Junta Comercial, com a devida chancela da Junta Comercial ou Código de Registro).

b.4) A Licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

b.5) Quando se tratar de Sociedades Anônimas, o Balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o artigo 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no artigo 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

6.2.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.2.4.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens de natureza e características compatíveis com o objeto da presente contratação.

6.2.4.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência no fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação, equipamentos de informática, servidores, notebooks, nobreaks ou outros equipamentos de natureza similar ou correlata ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta.

6.2.4.2. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que, em conjunto, sejam suficientes para demonstrar a experiência da licitante no fornecimento de bens compatíveis com o objeto.

6.2.4.2.1. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação da pessoa jurídica emitente, da licitante e do objeto fornecido, de modo a possibilitar a verificação da compatibilidade com a presente contratação.

6.2.4.2.2. O CPB poderá realizar diligências destinadas a confirmar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com seus emitentes, podendo solicitar documentos complementares estritamente necessários à comprovação das informações neles consignadas.

6.2.4.3. Para fins de habilitação técnica da licitante para o GRUPO 02, serão exigidos:

6.2.4.3.1. atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento e a instalação de nobreaks on-line e bancos de baterias de porte compatível com o objeto;

6.2.4.3.2. registro da empresa ou do responsável técnico no conselho profissional competente, quando exigível para os serviços a serem executados;

6.2.4.3.3. comprovação de capacitação NR 10 válida dos profissionais que realizarão intervenções elétricas.

6.2.5. **DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

6.2.5.1. ITEM 1 – NOTEBOOKS:

6.2.5.1.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para o ITEM 01 deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, documentação técnica suficiente para comprovar o atendimento integral às especificações do equipamento ofertado, contendo:

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

a) **catálogo, ficha técnica ou manual oficial do fabricante, com identificação precisa do modelo ofertado;**

b) **relação dos part numbers do equipamento, componentes, acessórios, sistema operacional e serviço de garantia;**

c) **declaração de que os produtos ofertados são novos, estão em linha de produção e não são recondicionados;**

d) **comprovação de que a licitante está autorizada a comercializar os equipamentos e os serviços de garantia, quando tal autorização for exigida pelo fabricante;**

e) **Documentos de certificação e conformidade requeridos neste Termo de Referência.**

6.2.5.1.2. A documentação apresentada deverá permitir a comprovação das características técnicas do equipamento ofertado, incluindo processador, memória, armazenamento, tela, câmera, áudio, conectividade, portas, teclado, acessórios, bateria, dimensões, sistema operacional, componentes, garantia e suporte técnico, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.5.1.3. Os documentos técnicos oficiais do fabricante poderão ser apresentados em língua estrangeira, sem prejuízo da possibilidade de o CPB solicitar a tradução dos trechos necessários à análise.

6.2.5.2. GRUPO 02 – NOBREAKS

6.2.5.2.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para o GRUPO 02 deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, os seguintes documentos técnicos:

a) **catálogo e/ou ficha técnica oficial dos nobreaks ofertados;**

b) **catálogo e/ou ficha técnica oficial das baterias que compõem a solução ofertada;**

c) **catálogo e/ou ficha técnica oficial dos gabinetes destinados aos bancos de baterias;**

d) **catálogo e/ou ficha técnica oficial das placas SNMP ofertadas;**

e) **Diagramas de ligação e relação dos componentes instalados.**

f) **memória de cálculo de autonomia emitido pelo fabricante do nobreak, e curvas ou tabelas de descarga utilizadas para o dimensionamento da autonomia, quando integrantes da documentação utilizada para comprovação do dimensionamento;**

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

g) **Relatórios de comissionamento, relação dos números de série, certificados de garantia e contatos para abertura de chamados.**

h) **Arquivos MIB e cópia das configurações realizadas, entregues por meio seguro à equipe do Departamento de Tecnologia da Informação.**

6.2.5.2.2. A documentação apresentada deverá possibilitar a comprovação das características dos equipamentos e componentes ofertados, especialmente quanto à tecnologia de dupla conversão, potência, tensão, frequência, fatores de potência, distorção harmônica, regulação de tensão, bypass, proteções, display, interfaces, gerenciamento SNMP, autonomia, baterias e gabinetes, conforme especificações do Termo de Referência.

6.2.5.3. GRUPO 03 – SERVIDORES E ARMAZENAMENTO

6.2.5.3.1.A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para o GRUPO 03 deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, documentação técnica oficial suficiente para comprovar o atendimento às especificações dos servidores, storage, software de backup, componentes, acessórios, licenças, garantias e serviços que compõem a solução ofertada.

a) **catálogo, ficha técnica, manual ou documentação técnica oficial do fabricante que permita verificar as características do equipamento e de seus componentes;**

b) **certificação ou documentação comprobatória de conformidade do equipamento com a norma IEC 62368; certificação ou documentação comprobatória ENERGY STAR; certificação ou documentação comprobatória RoHS; e certificação ou documentação comprobatória do Inmetro.**

c) **quando a licitante não for o fabricante dos equipamentos ofertados, declaração do fabricante específica para o certame, autorizando a licitante a comercializar os equipamentos e prestar os serviços de garantia exigidos;**

d) **Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;**

e) **matriz de atendimento às especificações técnicas, indicando, para cada requisito do Termo de Referência, o documento e a respectiva página, seção ou endereço eletrônico em que possa ser comprovado o seu atendimento;**

f) **documentação comprobatória das licenças, garantias, suporte técnico, certificações e demais requisitos específicos da solução ofertada; e**

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

6.2.5.3.2. O CPB poderá realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações constantes da documentação apresentada, inclusive mediante consulta ao sítio eletrônico oficial do fabricante, solicitação de esclarecimentos, indicação de páginas, documentos ou informações complementares, desde que não resulte na substituição do produto originalmente ofertado ou na alteração substancial da proposta.

6.2.5.3.3. A licitante deverá apresentar, quando solicitado em diligência, os documentos e esclarecimentos necessários à comprovação das características do produto ou solução ofertada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

6.2.5.3.4. A ausência de comprovação de requisito técnico exigido no Termo de Referência, após a análise da documentação apresentada e, quando cabível, a realização de diligência, implicará a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

6.2.6. **DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

6.2.6.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com os modelos constantes do **Anexo III**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.

6.2.6.2. Preenchimento do Questionário de *Due Diligence*, conforme **Anexo IV**, a avaliação do Questionário será realizada pelo Departamento de Compliance do CPB, que emitirá uma recomendação sobre contratar com o terceiro ou não, que, em caso negativo, será submetida à Diretoria Executiva do CPB. A Diretoria Executiva do CPB poderá vetar a contratação com base na avaliação do Questionário de *Due Diligence*, o que importará na inabilitação da licitante, sendo oportunizado o contraditório e ampla defesa no momento destinado ao recurso no procedimento de licitação.

6.2.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.2.7.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item IV deste Edital, aplicando-se, em

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

7.2. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser retomados os procedimentos cabíveis, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste edital.

7.3. **Abertura das propostas:** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro designado para condução do certame, em conjunto com a equipe de apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.3.1. Análise: A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

7.3.2. Serão desclassificadas as propostas:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CPB;

d) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3.3. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 69 do RAC/CPB.

7.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.4. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. **Lances:** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.2. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO.**

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

7.6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregão eletrônico no Portal de Compras Governamental. Para o presente certame, o referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá a:

ITEM E GRUPOS: R$ 0,01 (um centavo)

7.6.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.6.6.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.8.1. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.2. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 5.8.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.8.3. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.8.1 e 5.8.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. **Classificação**: Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

7.13. **Empate ficto:** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

7.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.13.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.13.3. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.13.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.13.7. Poderá ser aplicado supletivamente, o art. 73 do RAC/CPB em razão de eventual limitação sistêmica da plataforma.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

7.14. **Negociação:** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.15. **Aceitabilidade:** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.15.1. A aceitabilidade dos preços será aferida, com base no valor unitário dos itens obtidos na pesquisa de preços, efetivada na fase interna da licitação, acostada aos autos.

7.15.2. **Em razão de a licitação ser conduzida pelo critério de menor preço por item, a aceitabilidade das propostas será realizada com base na análise tanto do valor unitário quanto do valor total apresentado por cada licitante. A proposta será considerada válida e aceitável somente quando o valor unitário e o valor total estiverem em conformidade, considerando as especificações do edital e o valor referencial da licitação.**

7.15.3. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

7.15.4. **Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará à licitante detentora da melhor oferta o envio, em campo próprio do sistema, da proposta de preços ajustada, elaborada conforme o modelo constante no Anexo II deste Edital, contendo os respectivos preços unitários e o valor total atualizado, em conformidade com o valor final obtido na fase de lances e/ou negociação. Adicionalmente, será exigida a apresentação do catálogo ou ficha técnica do produto ofertado, contendo informações e especificações suficientes para comprovar o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência. A documentação deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema, sendo posteriormente submetida à análise da área demandante para verificação da conformidade técnica e subsidiar a decisão quanto à aceitabilidade da proposta.**

7.15.4.1. A planilha de proposta deverá conter descrição dos itens, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

7.15.4.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

7.15.4.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apreciação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

7.16. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

6.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.18. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" sendo o prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

6.18.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.18.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.19. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

6.22. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.23. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E INTERPOSIÇÃO RECURSAL.

7.1. Divulgado o vencedor ou se for o caso, saneada a irregularidade fiscal o Sistema informará às licitantes, por meio de mensagem automática, que poderão interpor recurso, no prazo 10 (dez) minutos para aceitação do preço e 10 (dez) minutos para habilitação, por meio eletrônico, utilizando para tanto exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo manifestação indicando intenção em recorrer, na forma indicada no subitem 7.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, localizado no Centro de Treinamento Paraolímpico, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.

7.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio http://www.comprasnet.gov.br/, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver a necessidade, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos.

7.2.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 5.1 importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

9. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em parcela única conforme, condições e locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

9.2. Junto com os itens objeto desta licitação, deverá ser entregue a seguinte documentação pela(s) contratada(es):

9.2.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Número da Ordem de Compra ou Número do Contrato, quando couber;

9.2.2. Copia Reprográfica da Ordem de Compra;

9.2.3. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou termo de contato assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

9.2.3.1. Independente da vigência contratual, compete a **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, durante o prazo de garantia.

9.3. A Contratada deverá entrar em contato, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a fim de agendar a data da entrega dos itens.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto será recebido provisoriamente, na data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, por funcionário da área requisitante ou preposto, para verificação do atendimento às condições previstas em Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

10.1.1. Caso sejam constatadas irregularidades no objeto, não atendendo às especificações descritas na proposta, o Departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.1.2. O Departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisição e Contratações quando constatada qualquer incompatibilidade dos itens com as características registradas e solicitadas.

10.1.3. Em caso de recusa no recebimento dos produtos, por motivos comprovados, a CONTRATADA deverá repor em prazo compatível à necessidade do Comitê, a contar da notificação recebida.

10.2. O aceite provisório dos produtos pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por vícios de execução, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas, ainda que, posteriormente.

10.3. No caso de entrega dos itens em desacordo com o solicitado, a **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas na Ordem de Compra, independente do recebimento deles.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

10.4. O aceite definitivo, ocorrerá mediante conferência, e posteriormente caso os produtos estejam a contento, o responsável/gestor atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização dos tramites de liquidação/pagamento.

10.5. Havendo inexecução da entrega, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções subsequentes cabíveis.

10.6. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo mediante prévia solicitação da CONTRATADA e sob autorização da CONTRATANTE.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal pelo fiscal e/ou responsável do CPB, acompanhada obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, devendo a retenção ser efetuada, conforme responsabilidade prevista na lei, na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente.

11.1.1. A discriminação do objeto, valor unitário e total, deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para prosseguir nos tramites de liquidação/pagamento.

11.1.2. A discriminação dos bens efetivamente entregues deverá ser reproduzida na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.

11.1.3. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação/pagamento.

11.1.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal ou ainda a ausência de documentação, ocorrendo a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.

11.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do fornecimento relacionados e descritos no anexo I.

11.4. A Contratada, fica condicionada à apresentação dos documentos a seguir, para a efetivação do pagamento:

11.4.1. A Nota Fiscal deverá conter também a identificação da Ordem de Início do fornecimento, quando cabível, e o Número do Contrato;

11.4.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou Termo Assinado, cópia(s) desses(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

11.4.2. Regularidade Fiscal

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;

b) Certidão de regularidade perante o FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante.

11.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual;

11.6. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos deste Edital e seus anexos.

11.7. Caso a CONTRATADA deixe de manter as condições exigidas para sua habilitação no certame, o presente ajuste poderá ser rescindido e, cumulativamente, será aplicada multa de até 20% sobre o valor do contrato ou da parcela vincenda.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado na integralidade enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

11.9. Previamente ao pagamento, a Contratante poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da Contratada relativamente às condições de habilitação exigidas.

11.10. Fica ressalvada qualquer alteração futura por parte do Comitê Paralímpico Brasileiro, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores, mediante prévio comunicado.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a emissão de Ordem de Compra.

12.1.1. Se, por ocasião da emissão da Ordem de Compra, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiverem com o prazo de validade expirado, o CPB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 12.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, o Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – Consulta consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

12.1.4. Constituem, igualmente, condições para a formalização da Ordem de Compra:

a) a indicação formal de fiscal encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, bem como o responsável técnico operacional para receber as demandas do CPB;

b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica.

12.1.5. A ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 12.1.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

12.2. Homologado o resultado da licitação, o vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, no e-mail indicado na proposta, para dar ciência do recebimento da ordem de compra através do envio de confirmação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Além das sanções previstas no capítulo V, do Título III do Regulamento de Aquisições e Contratos (RAC/CPB), e demais normas pertinentes, quando for o caso, sendo-lhe sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Caracterizada a inexecução total nos termos do subitem 13.4, a Contratante ficará:

(i) desobrigada do recebimento do material, podendo recusá-lo, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente à inexecução total prevista no subitem 13.6. e

(ii) autorizada a rescindir a contratação unilateralmente e convocar os licitantes remanescentes da sessão pública.

13.1.2. Caso a Contratante opte pelo recebimento do material após o prazo que caracteriza a inexecução total, em razão da necessidade da contratação, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva Ordem de Compra.

13.2. Advertência, quando houver qualquer falha de pequeno vulto, assim entendida como aquela que não represente prejuízo de nenhuma natureza ao CPB.

13.3. Multa, quando houver descumprimento dos prazos para a entrega da seguinte forma:

13.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra para entregas com atraso, a partir de 5 (cinco) dias, caso não resulte em hipótese de inexecução total.

13.3.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra para entregas com atraso, a partir de 10 (dez) dias, caso não resulte em hipótese de inexecução total.

13.4. Será considerado inexecução total do objeto, o atraso a partir de 15 (quinze) dias.

13.5. Caso a entrega seja feita de forma parcial, o percentual da multa incidirá sobre o valor do(s) item(itens) não entregue(s).

13.6. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra, pela inexecução total de todo(s) o(s) item(ns).

13.7. A depender da gravidade da falta, a critério do Contratante, a aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública/CPB, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

13.8. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) a depender da gravidade do ato, sobre o valor do Contrato ou da Ordem de Compra, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais penalidades.

13.9. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o presente termo, sem prejuízo das outras penalidades previstas.

13.10. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.

13.11. Na contagem de prazos referidos nesse Termo, consideram-se dias úteis independentes de funcionamento ou expediente do Contratante.

13.12. Quando da eventual aplicação de penalidades, será sempre assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cabe a CONTRATADA as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Cabe a CONTRATANTE as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. DAS GARANTIAS

16.1. Não serão exigidas garantias para a proposta e para a contratação resultante desta licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.

17.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados nos sítios eletrônicos www.cpb.org.br e http://www.comprasnet.gov.br/.

17.5. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente por meio do e-mail pregao@cpb.org.br, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, conforme Art. 164, da Lei Federal 14.133/21.

17.6. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por e-mail no seguinte endereço eletrônico: pregao@cpb.org.br.

17.7. As impugnações serão decididas pela autoridade Competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

17.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

17.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo suporte do "Sistema do Compras Governamental".

17.10. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.12. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

17.13. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

17.14. O CPB no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.15. Com base no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.

17.17. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da CONTRATADA, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.

17.18. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

17.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

17.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.

17.21. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

17.22. **Em caso de discordância entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT), incluindo suas respectivas unidades de medida, e as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, prevalecerão as especificações técnicas e suas unidades de medida descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital.**

17.23. Integram o presente Edital:

Anexo I	**Termo de Referência;**
Anexo II	**Modelo de Planilha de Proposta;**
Anexo III	**Modelo de Declaração – Lei anticorrupção;**
Anexo IV	**Questionário de *Due Diligence* de Integridade; e**
Anexo IV	**Modelo de Ordem de Compra.**

São Paulo, 09 de novembro de 2026.

Wellington Roberto Marques da Silva Ribeiro
Pregoeiro
Departamento de Aquisições, Licitações e Contratações
Comitê Paralímpico Brasileiro

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, NOBREAKS, SERVIDORES E ARMAZENAMENTO

1. OBJETO

1.1. **LOTE 1 – NOTEBOOKS**

1.1.1. Aquisição de notebooks corporativos, incluindo equipamentos, acessórios, licenças de sistema operacional e serviços de garantia e suporte técnico, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, não recondicionados, pertencentes à linha vigente de fabricação e entregues em suas embalagens originais, com todos os componentes, acessórios e serviços necessários ao pleno funcionamento.

1.2. **LOTE 2 – NOBREAKS**

1.2.1. Aquisição de nobreaks de 3 kVA e nobreak de 15 kVA, incluindo bancos de baterias, gabinetes, placas de gerenciamento SNMP, entrega, instalação, configuração, testes, treinamento e suporte durante a garantia.

1.3. **LOTE 3 – SERVIDORES E ARMAZENAMENTO**

1.3.1. Aquisição de 2 (dois) servidores de virtualização, 1 (um) storage, 1 (um) servidor de backup e 1 (um) pacote de licenciamento de software de backup, com vigência de 60 (sessenta) meses, incluindo entrega, instalação, configuração, integração ao ambiente existente, testes, documentação, transferência de conhecimento, garantia e suporte técnico do fabricante por 60 (sessenta) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1. **LOTE 1 – NOTEBOOKS**

2.1.1. A aquisição é necessária para atualizar e expandir o parque tecnológico do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, substituir equipamentos obsoletos ou danificados e atender às necessidades de processamento das áreas administrativas e técnicas.

2.1.2. A adoção de configuração corporativa padronizada favorece a administração centralizada, a aplicação das políticas de segurança, o suporte técnico, a reposição de componentes e a continuidade operacional. A capacidade de 32 GB de memória atende às atividades que exigem maior desempenho e amplia a vida útil dos equipamentos no parque tecnológico do CPB.

2.1.3. A contratação contempla 85 (oitenta e cinco) unidades, conforme a necessidade atual identificada pelo CPB e a disponibilidade orçamentária do processo de aquisição.

2.2. **LOTE 2 – NOBREAKS**

2.2.1. A aquisição é necessária para ampliar e renovar a proteção elétrica dos equipamentos de tecnologia do Comitê Paralímpico Brasileiro. Os nobreaks serão utilizados em racks de rede, telecomunicações e ambientes com equipamentos críticos, reduzindo os impactos causados por interrupções, oscilações e demais distúrbios no fornecimento de energia elétrica.

2.2.2. Com a aquisição, o CPB pretende manter a continuidade temporária dos serviços de tecnologia, permitir o desligamento controlado dos equipamentos quando necessário,

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

reduzir o risco de indisponibilidade e danos aos ativos e padronizar o gerenciamento remoto dos nobreaks.

2.2.3. A quantidade estimada baseou-se no levantamento dos pontos de infraestrutura que necessitam de proteção elétrica, contemplando 25 locais atendidos por equipamentos de 3 kVA e uma carga central que exige equipamento de 15 kVA.

2.2.4. A contratação atenderá às necessidades do Departamento de Tecnologia da Informação do CPB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.3. **LOTE 3 – SERVIDORES E ARMAZENAMENTO**

2.3.1. A presente aquisição se faz necessária para atualizar e ampliar a infraestrutura de processamento, armazenamento e proteção dos dados institucionais do Comitê Paralímpico Brasileiro, incluindo fornecimento, entrega, instalação, configuração, testes, documentação e suporte técnico.

2.3.2. Com a aquisição, espera-se ampliar os recursos disponíveis para os sistemas e serviços institucionais, reduzir os impactos de falhas e facilitar a manutenção e a recuperação dos dados, contribuindo para a continuidade das atividades do CPB.

2.3.3. Atendendo às necessidades do Departamento de Tecnologia da Informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO

3.1. **LOTE 1 – NOTEBOOKS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Notebook corporativo 32 GB	Unidade	85

3.2. **LOTE 2 – NOBREAKS**

GRUPO 02			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**
1	Nobreak on-line de dupla conversão de 3 kVA.	Unidade	25
2	Nobreak on-line de dupla conversão de 15 kVA, com banco de baterias.	Unidade	1

3.3. **LOTE 3 – SERVIDORES E ARMAZENAMENTO**

GRUPO 03			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**
1	Servidor de Virtualização	Unidade	2
2	Storage	Unidade	1

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

GRUPO 03			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**
3	Servidor de backup	Unidade	1
4	Software / Licenciamento de backup	Pacote	1

4. LOTE 1 – NOTEBOOKS

4.1. JUSTIFICATIVA DA MARCA ESPECÍFICA

4.1.1. Para o item 01 do Lote 1 deste Termo de Referência, solicita-se que os equipamentos com sistema operacional Windows 11 Pro sejam fabricados pela Dell Technologies.

4.1.2. A indicação decorre da necessidade de manter a homogeneização do parque tecnológico do CPB, considerando que 90% dos computadores atualmente utilizados pela Instituição com sistema operacional Windows são provenientes desse fabricante.

4.1.3. A padronização proporciona ganhos operacionais na administração, implantação de imagens e drivers, aplicação de políticas de segurança, inventário, suporte técnico e capacitação da equipe, além de favorecer o reaproveitamento de peças e carcaças compatíveis quando os equipamentos estiverem fora de garantia.

4.1.4. A adoção de fabricante diverso aumentaria a variedade de componentes, ferramentas de diagnóstico, firmwares, drivers e procedimentos de atendimento, com potencial elevação do custo de suporte e do tempo de indisponibilidade. Também há maior dificuldade de localizar e manter estoque de peças de reposição compatíveis com marcas que não integram a realidade atual do parque tecnológico do CPB.

4.1.5. As especificações do item 01 estabelecem a configuração mínima necessária. Deverão ser ofertados equipamentos Dell que atendam integralmente às especificações técnicas, às condições de garantia e suporte e aos requisitos de compatibilidade previstos neste Termo de Referência, independentemente da denominação comercial adotada pelo fabricante.

4.1.6. Não serão aceitos componentes modificados fora do processo produtivo ou não homologados pelo fabricante. Memórias, unidades de armazenamento, fontes, carregadores e demais componentes deverão ser originais ou formalmente homologados para o modelo ofertado, sem prejuízo da garantia.

4.2. DA ENTREGA

4.2.1. **Prazo de entrega**

4.2.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra.

A entrega deverá contemplar a quantidade total indicada na Ordem de Compra, salvo autorização formal do CPB para entrega parcelada.

4.2.1.2. A Contratada deverá comunicar formalmente eventual impedimento de entrega, apresentando justificativa e documentação comprobatória antes do término do prazo, sem que isso implique aceitação automática da prorrogação.

4.2.2. **Local de entrega**

4.2.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues aos cuidados de Leandro Lima da Silva, Departamento de Tecnologia da Informação, no Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, situado na Rodovia dos Imigrantes, km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, exceto feriados.

4.2.3. **Recebimento**

4.2.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência quantitativa, integridade das embalagens e documentação fiscal, não implicando aceite definitivo.

4.2.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após inspeção técnica, conferência dos números de série, validação das configurações, licenças, garantias, acessórios e realização dos testes julgados necessários pelo CPB.

4.2.3.3. Equipamentos em desacordo, avariados, incompletos ou com sinais de uso serão recusados e deverão ser substituídos, sem ônus para o CPB, em até 10 (dez) dias corridos após a notificação.

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ITEM 01

4.3.1. **Processador e plataforma**

4.3.1.1. Processador Intel Core 7 150U ou superior da mesma arquitetura compatível, específico para computadores portáteis, com no mínimo 10 núcleos, 12 threads, cache de 12 MB, frequência turbo de pelo menos 5,4 GHz e potência básica de referência de até 15 W.

4.3.1.2. Placa-mãe projetada ou homologada pelo fabricante do equipamento, firmware UEFI de 64 bits, TPM 2.0 e recursos de definição de senhas, diagnóstico e habilitação ou desabilitação de portas USB.

4.3.1.3. Ferramenta de diagnóstico independente do sistema operacional, acessível pelo firmware ou mídia inicializável, capaz de testar processador, memória, armazenamento, vídeo e interfaces.

4.3.2. **Memória e armazenamento**

4.3.2.1. 32 GB de memória DDR5 instalada, preferencialmente em dois módulos removíveis de 16 GB, com frequência efetiva mínima de 5.200 MT/s; não será aceita memória integralmente soldada.

4.3.2.2. Dois slots SO-DIMM, suporte a dual channel e expansão para no mínimo 64 GB.

4.3.2.3. SSD M.2 PCIe NVMe de no mínimo 512 GB.

4.3.3. **Tela, câmera e áudio**

4.3.3.1. Tela antirreflexo de 16 polegadas, proporção 16:10, resolução mínima de 1920 x 1200, painel IPS, WVA ou tecnologia equivalente, brilho mínimo de 300 nits.

4.3.3.2. Câmera FHD 1080p com infravermelho, microfones de matriz dupla e compatibilidade com autenticação biométrica do Windows, quando suportada.

4.3.3.3. Dois alto-falantes estéreo com potência total mínima de 4 W.

4.3.4. **Conectividade, portas e entrada**

4.3.4.1. Ethernet RJ45 10/100/1000 integrada, com PXE e Wake-on-LAN; Wi-Fi 6E 2x2 ou superior e Bluetooth 5.3 ou superior.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

4.3.4.2. No mínimo duas portas USB 3.2 Tipo-A, uma porta USB-C com Power Delivery e DisplayPort, uma porta Thunderbolt 4, uma HDMI e uma porta combinada para fone e microfone.

4.3.4.3. Teclado em português do Brasil, padrão ABNT2, com teclado numérico, retroiluminação e leitor de impressão digital; touchpad multitoque de precisão.

4.3.4.4. Mouse sem fio, preferencialmente do mesmo fabricante, com pelo menos três botões e resolução mínima de 1.600 dpi.

4.3.4.5. Slot para trava de segurança física do equipamento.

4.3.5. **Energia, dimensões e software**

4.3.5.1. Bateria com capacidade mínima de 45 Wh e adaptador de alimentação bivolt automático de no mínimo 65 W.

4.3.5.2. Peso máximo de 2,00 kg; largura máxima de 36 cm; profundidade máxima de 25,2 cm; espessura máxima de 2,1 cm.

4.3.5.3. Windows 11 Pro de 64 bits, em português do Brasil, original e ativado, com licença vinculada ao equipamento.

4.3.5.4. Chassi na cor preta, cinza ou tonalidade corporativa equivalente, com acabamento resistente ao uso profissional diário.

4.3.6. **Conformidade, documentação e suporte**

4.3.6.1. Placa-mãe, BIOS ou UEFI, componentes e drivers desenvolvidos ou homologados pelo fabricante do equipamento, sem adaptações que prejudiquem a garantia.

4.3.6.2. Drivers, firmwares, manuais, ferramenta de diagnóstico e consulta da configuração e da garantia disponíveis no site oficial pelo número de série.

4.3.6.3. Compatibilidade com Windows 11 Pro, certificação ou declaração de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética e certificações EPEAT Silver ou superior e ENERGY STAR, quando aplicáveis.

4.3.6.4. Catálogo ou manual oficial, relação de part numbers e garantia por 36 meses.

4.4. CONDIÇÕES GERAIS

4.4.1. **Despesas e fornecimento**

4.4.1.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento, incluindo tributos, seguros, transporte, descarregamento, acessórios, licenças, ativação das garantias e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.4.2. **Embalagem, manuais e identificação**

4.4.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais e intactas, adequadas à proteção durante o transporte e armazenamento, preferencialmente com materiais recicláveis.

4.4.2.2. Deverão acompanhar os equipamentos os manuais, cabos, carregadores, acessórios, informações de segurança e demais itens previstos na configuração ofertada.

4.4.2.3. A nota fiscal e a relação de entrega deverão identificar fabricante, modelo, part number, número de série, item, quantidade e serviço de garantia associado a cada equipamento.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

4.4.3. **CATÁLOGO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA**

4.4.3.1. O CPB poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de catálogo técnico do equipamento, no prazo de até 2 (duas) horas, para validação da aderência ao Termo de Referência.

4.4.3.2. A análise poderá incluir inspeção de catálogo e verificação da configuração, portas, firmware, sistema operacional, desempenho, tela, conectividade, acessórios, licenças e garantia.

4.4.3.3. O catálogo rejeitado ou não apresentado no prazo, sem justificativa aceita pelo CPB, implicará desclassificação da proposta, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.5. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

4.5.1. **Suporte e garantia**

4.5.1.1. Os equipamentos deverão possuir garantia oficial do fabricante pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade Dell ProSupport ou serviço equivalente ou superior, contado do recebimento pelo CPB.

4.5.1.2. Suporte a hardware e software disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, por telefone e canais digitais.

4.5.1.3. Atendimento técnico no local após diagnóstico remoto, realizado por profissional autorizado ou certificado pelo fabricante.

4.5.1.4. Alertas proativos e preditivos de falhas, quando suportados pelo equipamento, e logística de peças coordenada pelo fabricante.

4.5.1.5. Fornecimento de peças, mão de obra, deslocamento e demais despesas sem custos adicionais para o CPB.

4.5.1.6. Cobertura vinculada ao número de série e verificável no site oficial do fabricante.

4.5.2. **Regras comuns de garantia**

4.5.2.1. A substituição de peças ou equipamentos durante a garantia não poderá gerar ônus ao CPB e não reduzirá o prazo remanescente da cobertura original.

4.5.2.2. A Contratada permanecerá responsável por intermediar e acompanhar os chamados de garantia quando solicitado, sem transferir ao CPB encargos que lhe sejam atribuídos pelo contrato.

4.6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.6.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta ou quando solicitada, documentação suficiente para comprovar o atendimento integral ao item ofertado, incluindo:

4.6.1.1. Catálogo, ficha técnica ou manual oficial do fabricante, com identificação precisa do modelo.

4.6.1.2. Relação de part numbers do equipamento, componentes, acessórios, sistema operacional e serviço de garantia.

4.6.1.3. Declaração de que os produtos são novos, estão em linha de produção e não são recondicionados.

4.6.1.4. Comprovação de que a licitante está autorizada a comercializar os equipamentos e serviços de garantia, quando exigido pelo fabricante.

4.6.1.5. Documentos de certificação e conformidade requeridos neste Termo de Referência.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

4.6.2. Documentos em língua estrangeira poderão ser aceitos quando se tratar de materiais técnicos oficiais do fabricante, sem prejuízo da possibilidade de o CPB solicitar tradução dos trechos necessários à análise.

5. LOTE 2 – NOBREAKS

5.1. DA ENTREGA

5.1.1. PRAZO DE ENTREGA:

5.1.1.1. Os itens 1 e 2 do Lote 2 deverão ser entregues em parcela única no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Compra.

5.1.1.2. A instalação, configuração, ativação e os testes deverão ser concluídos em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, conforme cronograma aprovado pela fiscalização.

5.1.2. LOCAL DE ENTREGA:

5.1.2.1. Os itens deverão ser entregues aos cuidados do Departamento de Tecnologia da Informação, no Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, situado na Rodovia dos Imigrantes, km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00, mediante agendamento prévio.

5.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.2.1. REQUISITOS COMUNS AOS EQUIPAMENTOS

5.2.1.1. Equipamentos novos, sem uso, em linha normal de fabricação na data da entrega e acompanhados da documentação técnica do fabricante.

5.2.1.2. Tecnologia on-line de dupla conversão, forma de onda senoidal pura e tempo de transferência igual a zero entre o modo rede e o modo bateria.

5.2.1.3. Entrada e saída nominais monofásicas em 220 VCA, frequência de 60 Hz, com condutor de proteção (terra) e conexões compatíveis com a infraestrutura elétrica dos locais de instalação.

5.2.1.4. Fator de potência de entrada igual ou superior a 0,99 em condições nominais.

5.2.1.5. Fator de potência de saída igual ou superior a 0,9.

5.2.1.6. Distorção harmônica total da tensão de saída de até 3% para carga linear e até 6% para carga não linear.

5.2.1.7. Regulação estática da tensão de saída de até ±2%.

5.2.1.8. Bypass estático automático e bypass de manutenção, interno ou externo, compatível com a potência do equipamento.

5.2.1.9. Partida pelas baterias na ausência da rede elétrica, desde que exista carga suficiente no banco.

5.2.1.10. Proteções contra curto-circuito, sobrecarga, sobretensão, subtensão, sobretemperatura e descarga profunda das baterias.

5.2.1.11. Display frontal com indicação de tensão de entrada e saída, frequência, percentual de carga, nível das baterias, autonomia estimada, modo de operação, bypass e falhas.

5.2.1.12. Interface local USB ou serial para configuração e diagnóstico.

5.2.1.13. Placa de gerenciamento Ethernet instalada e licenciada, com suporte a HTTPS, SNMP v2c, SNMP v3, NTP, traps SNMP, alertas por e-mail, registro de eventos e fornecimento dos arquivos MIB.

5.2.1.14. Compatibilidade com a série IEC 62040 ou normas brasileiras equivalentes vigentes, além da legislação e das normas aplicáveis à instalação elétrica.

5.2.2. **ITEM 01 - NOBREAK DE 3 KVA**

5.2.2.1. Potência aparente nominal mínima de 3 kVA e potência ativa nominal mínima de 2,7 kW.

5.2.2.2. Autonomia mínima de 30 (trinta) minutos para carga ativa de 2.500 W, considerando o nobreak, as baterias internas e os módulos externos fornecidos.

5.2.2.3. Banco de baterias interno e/ou externo, dimensionado pelo fabricante ou integrador autorizado e fornecido em gabinete próprio quando externo.

5.2.2.4. Conexão de entrada dimensionada para a potência nominal, por tomada de 20 A ou borneira. Não serão aceitos plugues ou cabos de 10 A como alimentação exclusiva do equipamento.

5.2.2.5. Saídas por tomadas e/ou borneira, com capacidade total compatível com a potência do nobreak e identificação dos limites de corrente.

5.2.2.6. Conexão para módulos externos de baterias e sistema de recarga compatível com o banco dimensionado.

5.2.3. **ITEM 02 - NOBREAK DE 15 KVA**

5.2.3.1. Potência aparente nominal mínima de 15 kVA e potência ativa nominal mínima de 13,5 kW.

5.2.3.2. Autonomia mínima de 60 (sessenta) minutos para carga ativa de, no mínimo, 5.000 W, considerando o nobreak e todos os módulos externos de baterias fornecidos.

5.2.3.3. Banco externo de baterias dimensionado pelo fabricante ou integrador autorizado e fornecido em gabinete metálico próprio.

5.2.3.4. Entrada e saída por bornes ou quadro de conexão corretamente dimensionado para as correntes nominais.

5.2.3.5. Transformador isolador integrado ao equipamento ou fornecido como parte da solução, quando necessário ao projeto do fabricante.

5.2.3.6. Conector ou função de desligamento de emergência EPO.

5.2.3.7. Grau de proteção mínimo IP20 para instalação em ambiente interno controlado.

5.2.4. **BANCOS DE BATERIAS E GABINETES**

5.2.4.1. As baterias deverão ser novas, seladas, livres de manutenção, próprias para aplicação estacionária em nobreaks e compatíveis com o carregador do equipamento.

5.2.4.2. A data de fabricação das baterias não poderá ser superior a 6 (seis) meses antes da entrega.

5.2.4.3. Cada banco deverá utilizar baterias do mesmo fabricante, modelo, capacidade e período de fabricação compatível.

5.2.4.4. Os gabinetes deverão ser metálicos, fechados, ventilados conforme o projeto do fabricante, protegidos contra contato acidental e identificados quanto aos riscos elétricos.

5.2.4.5. Cada banco deverá possuir proteção e seccionamento em corrente contínua, cabos, terminais, conectores e interligações corretamente dimensionados.

5.2.4.6. A proposta deverá incluir memória de cálculo ou relatório de autonomia emitido pelo fabricante do nobreak, fabricante das baterias ou integrador autorizado, informando modelo, quantidade, capacidade das baterias, carga de referência e autonomia prevista.

5.2.4.7. Não será exigida quantidade fixa de baterias, desde que a solução ofertada comprove a autonomia mínima especificada neste Termo de Referência e atenda

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

aos requisitos de segurança e desempenho. Caso, na entrega, instalação ou em testes de aceitação, seja constatado que a autonomia não atinge o tempo mínimo estipulado, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar os módulos de baterias adicionais necessários, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da notificação.

5.3. **CONDIÇÕES GERAIS**

5.3.1. **DAS DESPESAS**

5.3.1.1. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução, incluindo seguros, transporte, descarga, movimentação, montagem, instalação, tributos, materiais, equipamentos, licenças, mão de obra, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que incidam sobre o objeto.

5.3.2. **INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO**

5.3.2.1. A CONTRATADA deverá realizar levantamento técnico nos locais, validando acessos, cargas, ventilação, espaço disponível, aterramento e pontos elétricos antes da instalação.

5.3.2.2. A instalação compreenderá posicionamento, montagem, interligação entre nobreak e bancos de baterias, conexão aos pontos elétricos existentes, organização e identificação dos cabos, energização, configuração e testes.

5.3.2.3. Todos os cabos, conectores, terminais, dispositivos de proteção do banco, suportes e acessórios entre os componentes fornecidos deverão estar incluídos.

5.3.2.4. Adequações na infraestrutura elétrica predial, criação de novos circuitos, quadros ou obras civis não integram o escopo básico e dependerão de autorização prévia do CPB.

5.3.2.5. Os serviços elétricos deverão ser executados por profissionais qualificados e autorizados, observando a NR 10 vigente e as normas técnicas aplicáveis.

5.3.2.6. A CONTRATADA deverá configurar endereços de rede, credenciais, NTP, SNMP e alertas conforme os parâmetros fornecidos pela equipe de TI do CPB.

5.3.2.7. A CONTRATADA deverá orientar a equipe técnica do CPB sobre operação, bypass, alarmes, desligamento seguro, gerenciamento pela rede e procedimentos de contingência.

5.3.3. **EMBALAGEM DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

5.3.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais e intactas, protegidos contra impactos e umidade durante o transporte e a armazenagem. Danos ocorridos até o recebimento definitivo serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.4. **MANUAIS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

5.3.4.1. Catálogos e fichas técnicas oficiais dos nobreaks, baterias, gabinetes e placas SNMP.

5.3.4.2. Manuais de instalação, operação e manutenção em português ou, quando indisponíveis, em inglês.

5.3.4.3. Diagramas de ligação e relação dos componentes instalados.

5.3.4.4. Memória de cálculo de autonomia e curvas ou tabelas de descarga utilizadas no dimensionamento.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

5.3.4.5. Relatórios de comissionamento, relação dos números de série, certificados de garantia e contatos para abertura de chamados.

5.3.4.6. Arquivos MIB e cópia das configurações realizadas, entregues por meio seguro à equipe de TI.

5.3.5. **GARANTIA E SUPORTE**

5.3.5.1. Garantia integral mínima de 36 (trinta e seis) meses para nobreaks, placas SNMP, gabinetes, componentes eletrônicos, instalação e serviços, contada do recebimento definitivo.

5.3.5.2. Garantia mínima de 12 (doze) meses para as baterias, sem prejuízo de condição superior oferecida pelo fabricante.

5.3.5.3. A garantia deverá incluir mão de obra, peças, deslocamento, fretes e demais despesas necessárias à correção das falhas.

5.3.5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal para abertura e acompanhamento de chamados por telefone, e-mail ou portal.

5.3.5.5. Para indisponibilidade total, a resposta inicial deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas úteis e o atendimento no local, quando necessário, deverá iniciar em até 2 (dois) dias úteis.

5.3.5.6. A solução definitiva deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis. Caso o prazo não possa ser cumprido, deverá ser fornecido equipamento ou solução temporária equivalente até a normalização.

5.3.6. **VISITA TÉCNICA**

5.3.6.1. A empresa poderá realizar vistoria facultativa nos locais de instalação para verificar acessos, espaço, pontos elétricos, aterramento e demais condições que interfiram na execução do objeto.

5.3.6.2. A ausência de vistoria não poderá ser utilizada para justificar falhas ou omissões na proposta, nem para afastar as responsabilidades da CONTRATADA.

5.3.6.3. A vistoria deverá ser agendada previamente com o Departamento de Tecnologia da Informação do CPB.

5.3.7. **TESTES E RECEBIMENTO**

5.3.7.1. Inspeção física dos equipamentos, baterias, gabinetes, acessórios e números de série.

5.3.7.2. Conferência das tensões de entrada e saída, frequência, aterramento, conexões e proteções.

5.3.7.3. Teste de operação pela rede, pelo inversor, pelas baterias, pelo bypass e verificação dos alarmes.

5.3.7.4. Teste da interface web, comunicação SNMP, NTP, traps e alertas por e-mail.

5.3.7.5. Comprovação da autonomia por ensaio com carga controlada ou por relatório técnico equivalente previamente aprovado pela fiscalização, usando as cargas de referência estabelecidas nos itens 5.2.2 e 5.2.3.

5.3.7.6. Entrega de relatório de comissionamento individual, contendo identificação, local, medições, carga aplicada ou considerada, autonomia obtida, eventos observados e assinatura do responsável técnico.

5.3.7.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a correção das pendências e a entrega integral da documentação. Equipamentos que não atingirem a autonomia exigida deverão ter o banco redimensionado ou ser substituídos sem custo adicional.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

5.3.8. **QUALIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA**

5.3.8.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove fornecimento e instalação de nobreaks on-line e bancos de baterias de porte compatível com o objeto.

5.3.8.2. Registro da empresa ou do responsável técnico no conselho profissional competente, quando exigível para os serviços executados.

5.3.8.3. Comprovação de capacitação NR 10 válida dos profissionais que realizarão intervenções elétricas.

5.3.8.4. Declaração do fabricante, distribuidor autorizado ou documento equivalente que demonstre acesso a peças, suporte e garantia no Brasil, quando a proponente não for o fabricante.

6. LOTE 3 – SERVIDORES E ARMAZENAMENTO

6.1. DA ENTREGA

6.1.1. **PRAZO DE ENTREGA**

6.1.1.1. Os itens descritos nos itens 1, 2, 3 e 4 do Lote 3 deste termo deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Compra.

6.1.2. **LOCAL DE ENTREGA**

6.1.2.1. Os itens deverão ser entregues aos cuidados de **Eduardo Domingos Pereira de Jesus**, responsável pela área de infraestrutura do Departamento de Tecnologia da Informação, do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, sito à Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00, mediante agendamento prévio.

6.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.3. ITEM 1 - Servidor de virtualização

6.3.1. **Gabinete**

6.3.1.1. Gabinete para instalação em rack de 19” através de sistema de trilhos deslizantes;

6.3.1.2. Altura máxima de 1U;

6.3.1.3. Deve possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento;

6.3.1.4. Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação e disco rígido e ventilador;

6.3.1.5. Deve possuir suporte de no mínimo 8 (oito) baias para instalação de discos rígidos de 2.5 polegadas;

6.3.1.6. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;

6.3.1.7. Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;

6.3.1.8. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.

6.4. **Fonte de Alimentação**

6.4.1. Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;
6.4.2. Deverá ser fornecido com sua quantidade máxima de fontes;
6.4.3. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;
6.4.4. As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM ou TITANIUM;
6.4.5. A fonte deve ter potência mínima de 800 watts;
6.4.6. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;
6.4.7. Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação NBR14136.

6.5. **Processador**

6.5.1. Equipado com no mínimo 1 (um) processador de 16 (dezesseis) núcleos, com arquitetura x86;
6.5.2. Deverá implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI;
6.5.3. Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX;
6.5.4. Consumir no máximo 150W;
6.5.5. Frequência de clock interno de no mínimo 2.3 GHz;
6.5.6. Controladora de memória com suporte a DDR5 de no mínimo 6400 MT/s;
6.5.7. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 24 GT/s;
6.5.8. Memória cache minimo 72 MB.

6.6. **Memória RAM**

6.6.1. Deverá possuir no mínimo 512 GB de memória;
6.6.2. Módulos de memória RAM tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 6400MT/s;
6.6.3. Deve possuir no mínimo 16 slots de memória DIMM.

6.7. **Circuitos Integrados (Chipset) e Placa Mãe**

6.7.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
6.7.2. Possuir, no mínimo, 2 slots PCI Express 5.0, e um slot OCP 3.0.
6.7.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.

6.8. **Controladora de Video**

6.8.1. Deve ser do tipo on board (integrado na placa mãe) ou placa de vídeo PCIe;
6.8.2. Resolução gráfica de 1024 x 768 pixels ou superior.

6.9. **Bios e Segurança**

6.9.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

6.9.2. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;

6.9.3. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;

6.9.4. Deve ser atualizável por software;

6.9.5. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155.

6.9.6. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.

6.9.7. Deverá ser fornecido com Módulo TPM 2.0;

6.9.8. Deverá ser fornecido tampa frontal com chave;

6.9.9. Deverá emitir alerta de abertura do gabinete;

6.9.10. Por solicitação da licitante o equipamento poderá ser fornecido de fábrica com senha única, individual e exclusiva afixada em uma etiqueta de difícil remoção;

6.10. **Portas de Comunicação**

6.10.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;

6.10.2. Possuir 3 (três) interfaces USB sendo, no mínimo 2 (duas) destas interfaces no padrão 3.1;

6.10.3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte traseira do gabinete;

6.11. **Interface De Rede**

6.11.1. Possuir 1 (uma) interface de rede com duas portas 10/25GbE SFP28;

6.11.2. Deverão ser fornecidos transceivers SFP+ 10GbE para cada uma das interfaces e seus respectivos cordões ópticos OM4 LC/LC de pelo menos 5 metros.

6.11.3. Possuir 1 (uma) controladora HBA (Host Bus Adapter) Fibre Channel com 2 (duas) portas de 32 Gb/s, deverá acompanhar cordão óptico OM4 LC/LC de pelo menos 5 metros de comprimento, para cada uma das portas.

6.12. **Controladora RAID**

6.12.1. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS 22.5 e 12Gbps e SATA 6Gbps;

6.12.2. Suportar e implementar RAID 0, 1 e 10;

6.12.3. Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;

6.12.4. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;

6.12.5. Suportar implementação de disco Global hot-spare;

6.13. **Armazenamento**

6.13.1. Deve ser fornecidos dois discos do tipo SSD de, no mínimo, 960GB ligados em RAID1 através da controladora de discos especificada.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

6.13.2. Deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;

6.14. **Sistema Operacional**

6.14.1. O servidor deverá ser ofertado também com o sistema operacional Windows Server 2025 Datacenter com downgrade para a versão 2022, já licenciado para todos os núcleos. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: http://www.windowsservercatalog.com;

6.14.2. Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;

6.14.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

6.14.4. Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;

6.14.5. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2025.

6.15. **Gerenciamento e Inventário**

6.15.1. O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:

6.15.2. Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);

6.15.3. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;

6.15.4. Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;

6.15.5. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;

6.15.6. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;

6.15.7. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;

6.15.8. Deverá suportar autenticação de 2 fatores.

6.15.9. Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;

6.15.10. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;

6.15.11. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;

6.15.12. Caso a console virtual deverá ser acessível via interface HTML5 ou caso necessite de algum tipo de plugin licenciado, por exemplo JAVA deverá ser fornecido o licenciamento por pelo menos 5 anos

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

6.15.13. Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v1, v2c, v3, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH;

6.15.14. Permitir customizar alertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script;

6.15.15. Deverá possuir integração com VMware vCenter e Microsoft System Center.

6.15.16. Interface de gerência baseado em HTML5.

6.15.17. Permitir configurar os seguintes parâmetros de hardware, (WWN, BIOS, RAID, NIC, MAC, Virtual Mac address, ISCSI Name, Vlan e perfil de QOS), através de templates pré-definidos;

6.15.18. Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;

6.15.19. Permitir a criação de perfis (baselines) de configuração para detectar desvios relacionados ao firmware dos componentes de hardware;

6.15.20. Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware.

6.15.21. Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente ao fabricante dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware;

6.15.22. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;

6.15.23. Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software);

6.15.24. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;

6.15.25. Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada;

6.15.26. O software de gerenciamento deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes;

6.15.27. Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrico e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo de CPU, memória, IO e Motherboard, com geração de alertas;

6.15.28. Possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos;

6.15.29. Possuir controles de energia baseados no tempo (diariamente, semanalmente e ou faixa de datas);

6.15.30. Permitir configurar dispositivos individuais, grupos físicos e grupos lógicos;

6.15.31. Permitir comparação de dispositivos relacionado ao seu consumo, criando reports com equipamentos ociosos em consumo e os de maior consumo;

6.15.32. A interface de gerência do servidor deve permitir a criação de grupos de modo a permitir o gerenciamento de outros servidores a partir de um único IP sem a necessidade de softwares adicionais.

6.15.33. Deve possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

similar. Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (HDDs), discos criptografados (SEDs) e dispositivos de memória não volátil (SSDs e NVMe).

6.15.34. Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local.

6.15.35. As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem ser possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma.

6.15.36. A solução de gerenciamento de servidores deve permitir o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos moveis (smartphones e tablets) compatível com sistemas IOS e ou Android.

6.16. **Acessórios**

6.16.1. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

6.17. **Documentação Técnica**

6.17.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

6.18. **Serviços de Instalação**

6.18.1. Serviço de instalação física em local indicado pela contratante, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos. a instalação deverá ocorrer no datacenter do CPB.

6.18.2. Deverá possuir um gerente de projeto para centralização do ponto de contato durante a implementação;

6.18.3. O fornecedor deverá efetuar a instalação física dos equipamentos no Rack indicado pelo CPB no Datacenter.

6.18.4. Deverá entregar o equipamento funcionando e com todos os firmwares, drivers e outros atualizado na última versão.

6.18.5. Deverá efetuar todas as instalações e configurações necessárias para o acesso e funcionamento do gerenciamento remoto do equipamento conforme o software de gerenciamento e monitoramento a ser usado e disponibilizado pelo fabricante

6.18.6. A contratada deverá interagir com a equipe de TI do CPB para explicação dos recursos durante a instalação e configuração para a tomada de decisões e a melhor forma de fazer e execução para ficar de acordo com o ambiente do CPB.

6.18.7. Após toda a instalação física, atualização de firmwares, configurações necessárias de monitoramento e outros, a contratada deverá aplicar o licenciamento e realizar todas as instalações e configurações necessárias para o funcionamento do ambiente Windows conforme infraestrutura e cenário do CPB, devendo configurar todo o ambiente de rede principal, dos com o storage e seus volumes de discos, backup, rede legada e outros, entregando o ambiente em funcionamento.

6.18.8. Deverá efetuar todas as configurações necessárias de acordo com as boas práticas de funcionamento.

6.18.9. Criação de 1 (uma) VM (Linux ou Windows) com acesso ao storage para testes.

6.18.10. A Contratada será responsável migração de VMs existentes no ambiente Hyper-V atual, para o novo ambiente tecnológico concebido em cluster.

6.19. **Certificados**

6.19.1. Deverá ser entregue no dia do pregão a certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 62368, Energy Star, Rohs e Inmetro.

6.20. **Outros**

6.20.1. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;

6.20.2. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

6.20.3. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

6.21. **Garantia**

6.21.1. Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, durante todo o contrato;

6.21.2. Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;

6.21.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);

6.21.4. A CONTRATANTE poderá abrir o equipamento sem previa autorização para efetuar instalação de pentes de memória, discos e outros periféricos sem prejuízo da garantia, desde que seguindo as boas práticas do fabricante do equipamento.

6.21.5. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

6.21.6. O atendimento deve ser realizado em regime 24x7;

6.21.7. Os discos rígidos e/ou unidades SSD (Solid State Drive) que equipam o servidor não poderão ser removidos das dependências da CONTRATANTE sob qualquer circunstância. Na hipótese de reparo do equipamento se realizar dentro das dependências da CONTRATANTE e uma vez detectada a necessidade de troca de um disco rígido e/ou SSD, esse deverá ser substituído por uma nova unidade e a unidade defeituosa deverá permanecer sob guarda da CONTRATANTE.

6.21.8. O prazo máximo para atendimento do chamado deve ser de até 8 horas após a sua abertura;

6.21.9. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

6.21.10. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

6.21.11. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;

6.21.12. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

6.21.13. Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;

6.21.14. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;

6.21.15. Administrador remoto dedicado durante o horário comercial, o fabricante disponibilizará recurso remoto dedicado devendo este administrador realizar as seguintes tarefas:

6.21.16. Realizar o plano de contingência para os problemas futuros identificados com antecedência pelo software de gestão de suporte listado acima;

6.21.17. Coordenar a entrega de eventos de manutenção de ativos de acordo com a janela de manutenção do cliente;

6.21.18. Fornecer relatórios mensais e recomendações para o ambiente sob contrato;

6.21.19. Gerenciar atendimento de segundo nível para quando os problemas não forem resolvidos através de processos padronizados atuando como ligação de Serviços para coordenar todos os recursos necessários a fim de enfrentar questões individuais de gravidade um ou problemas mais sistêmicos;

6.21.20. Gerenciar Situação crítica atuando como ponto de contato único para resolução de problemas;

6.21.21. Realizar avaliações destinadas a melhorar a eficiência operacional, quando considerado necessário pelas partes.

6.21.22. Realizar eventos periódicos de manutenção remota: Serão prestados eventos remotos de atualização de, no mínimo, os seguintes componentes:

6.21.23. BIOS do sistema;

6.21.24. Firmware do Controlador;

6.21.25. Controlador de acesso remoto/placa de gerenciamento;

6.21.26. Drivers de NICs;

6.21.27. Drivers de controladora de discos;

6.21.28. Firmwares de backplane/midplane SCSI e SAS;

6.21.29. Sempre que houver uma atualização nos componentes suportados será realizado um evento remoto, sem custo adicional e sem limite máximo de eventos durante o contrato.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

6.22. **Item 2- Storage**

6.22.1. **Arquitetura**

6.22.1.1. Comercialmente categorizada como storage system, especificamente desenvolvido e otimizado para a finalidade de armazenamento de dados consolidados, possuindo eletrônica do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito adaptações, equipamentos montados com peças diversas em gabinetes genéricos, nem mesmo computadores ou equipamentos do tipo servidor adaptados para essa função.

6.23. **SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS**

6.23.1. **DESCRIÇÃO GERAL**

6.23.1.1. Solução de armazenamento de dados (storage) all-flash NVMe, com capacidade líquida mínima de 6,4 TiB (seis vírgula quatro tebibytes) e capacidade efetiva mínima de 19,2 TiB (dezenove vírgula dois tebibytes), para conexão aos servidores via Fibre Channel, incluindo licenças de software, serviços de instalação e configuração pelo fabricante, assistência técnica e garantia de 60 (sessenta) meses em regime 24x7, conforme as especificações deste Termo de Referência.

6.24. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS:**

6.24.1. Os requisitos constantes nesse documento têm caráter obrigatório devendo ser rigorosamente atendidos pelos fornecedores sob pena de desclassificação da proposta e sujeição à aplicação de sanções contratuais.

6.24.2. Todos os equipamentos ou componentes a serem fornecidos de todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, e estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada. Não serão aceitos equipamentos recondicionados, já utilizados anteriormente ou que tenha sido montado especificamente para atendimento aos requisitos do edital.

6.24.3. Todos os itens, características, recursos e funcionalidades (hardware, software, conectividade e etc.) descritos nesta especificação técnica deverão estar plenamente implementados, licenciados e funcionais nas versões correntes dos produtos oferecidos por toda vigência da garantia contratada.

6.24.4. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste documento se dará mediante avaliação da documentação técnica oficial do fabricante integrante da proposta apresentada, que consistirá em catálogos, manuais e documentos oficiais e originais do fabricante do storage.

6.24.5. Correrá por conta exclusiva do fornecedor a responsabilidade pelo deslocamento do seu(s) técnico(s) ao local da instalação e da manutenção do equipamento, seja para retirada e/ou entrega, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

6.24.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para efeito de instalação do equipamento, sua garantia e prestação dos serviços, incluindo manutenção corretiva, preventiva de acordo com esta especificação.

6.24.7. As atualizações de versões dos softwares dos equipamentos deverão estar disponíveis durante todo o período contratual para download no site oficial do fabricante, mediante ao fornecimento de senha de acesso de uso exclusivo da CONTRATANTE.O prazo para entrega, incluindo a instalação/configuração, deverá ser de até 90 (noventa) dias

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento ou da Solicitação de Material e Serviços.

6.24.8. Para efeito de comprovação de características técnicas, deverão ser fornecidos endereços de sítios Internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, havendo a possibilidade de comprovação mediante o fornecimento de declaração do fabricante o subsistema de discos.

6.24.9. Deve incluir garantia oficial do fabricante por todo período contratado com cobertura inclusive para exaustão de drives SSD. A comprovação deverá ser feita através de declaração do fabricante de que o serviço de suporte e garantia requerido está sendo considerado nos valores apresentados.

6.24.10. Todas as licenças de software que compõem a solução entregue deverão ser ofertadas na modalidade licença de uso perpétuo, ou seja, A CONTRATANTE se reserva ao direito de continuar utilizando os softwares instalados no storage mesmo após o período de vigência e de garantia do contrato.

6.24.11. Todas as funcionalidades solicitadas deverão estar licenciadas e disponíveis para uso simultâneo e em toda capacidade contratada, independentemente de ganhos oriundos das tecnologias de redução de dados.

6.24.12. A comprovação do pleno atendimento à performance e volumetria contratada deve ser realizado de forma inequívoca e através de ferramenta oficial do fabricante. Não serão aceitos cálculos baseados em planilhas, documentos word ou outros documentos sem clara demonstração em ferramenta oficial do fabricante, desconsiderando casos específicos mencionados nesta descrição. Declarações técnicas do fabricante serão aceitas desde que tal flexibilização esteja descrita no respectivo item.

6.25. **DEFINIÇÕES**

6.25.1. Capacidade bruta: soma da capacidade individual de todos os dispositivos de memória flash e/ou dispositivos de estado sólido e memória fornecidos antes de formatados. Considera 1GB (Gigabyte) igual a 1000MB (Megabytes), ou seja, adota notação decimal.

6.25.2. Capacidade Liquida: soma dos dispositivos de memória flash e/ou dispositivos de estado sólido fornecidos (capacidade bruta) após formação. Desconsidera-se reservas de hotspare, paridade, área destinada ao sistema operacional e suas funcionalidades como snapshots, metadados, replicação e demais overheads relacionados ao consumo de capacidade necessário para o completo funcionamento da solução ganhos obtidos , bem como ganhos obtidos a partir de tecnologias de redução de dados decorrentes exclusivamente e simultaneamente de mecanismos de deduplicação e compressão, desconsiderando ganhos obtidos pelas funcionalidades de provisionamento virtual, snapshots, clones ou outros. Considera 1GB (Gigabyte) igual a 1024MB (Megabytes), ou seja, adota notação binária.

6.25.3. Capacidade Efetiva: soma da área liquida, desconsidera reservas de hotspare, paridade, área destinada ao sistema operacional e suas funcionalidades como snapshots, metadados, replicação e demais overheads relacionados ao consumo de capacidade necessário para o completo funcionamento da solução, considerando os ganhos obtidos a partir de tecnologias de redução de dados decorrentes exclusivamente e simultaneamente de mecanismos de deduplicação e compressão ativos, e omitindo ganhos com provisionamento virtual, snapshots, clones ou outros. Considera 1GB (Gigabyte) igual a 1024MB (Megabytes), ou seja, adota notação binária.

6.25.4. Modo de operação in-line: mecanismo de redução de dados de desduplicação e compressão antes da gravação e escrita nos dispositivos persistentes. Não se enquadra nesse modo qualquer tipo de tecnologia que realize a compressão e/ou desduplicação por post-processing ou

6.25.5. Appliance: par de controladoras operando de forma ativo-ativo no front-end e no back-end. Em caso de falha a controladora remanescente gerencia as luns da controladora em falha através de redirecionamento automático.

6.25.6. Cluster de armazenamento de dados: subsistema de appliances integrados com gerenciamento centralizado, conexão intra-cluster, expansível de 1 (um) a 4 (quatro) appliances e com funcionalidade de movimentação de carga no cluster (entre os pares de controladoras), mediante exaustão em algum dos pares de controladoras, referenciado neste documento também como "cluster" ou "storage".

6.25.7. NAS Gateway: qualquer equipamento não nativo da controladora ou seja, solução independente que opere de modo similar a um servidor de arquivos (file server) acessando volumes lógicos disponibilizados pelo subsistema de armazenamento ou qualquer componente adicional a controladora do equipamento como placas, servidores acessórios ou módulos adicionais do mesmo ou de outro fabricante, para a implementação do NAS sendo respeitados os mesmos níveis de garantia, suporte e funcionalidades exigidos para o equipamento principal.

6.25.8. As capacidades citadas para todos os itens referente ao tamanho das unidades de armazenamento e seus somatórios utilizam base binária: 1TB (um terabyte) = 1024GB (mil gigabytes) e 1GB (um gigabyte) = 1024MB (mil megabytes).

6.25.9. As capacidades citadas para todos os itens deste documento referente a armazenamento líquido utilizam base binária: 1TB (um terabyte) = 1024GB 1GB (um gigabyte) = 1024MB (mil e vinte e quatro megabytes).

6.25.10. Solução de armazenamento ALL FLASH NVME de baixa latência e alta eficiência

6.25.11. Características gerais da solução - A solução "All Flash Full Nvme" deverá atender as seguintes características mínimas obrigatórias:

6.25.12. Deverá ser fornecido um par de controladoras ou cluster de armazenamento de dados escalável, unificado (SAN e NAS), dedicado e desenvolvido para suportar drives NVMe SSD´s, para armazenamento baseado em bloco e arquivos e multiprotocolo com suporte simultâneo aos protocolos de CIFS, FTP, SFTP, NFS, VVOLs, iSCSI e Fibre Channel.

6.25.13. O suporte aos protocolos SAN e NAS deverá ser disponibilizado de forma integrada ao subsistema de discos, acessível por no mínimo um appliance e necessariamente, além de toda solução deverá obrigatoriamente ser de um único fabricante.

6.25.14. A LICITANTE deverá oferecer modelo especializado cujo firmware é especializado para Storage All Flash, o que significa que o equipamento não deva permitir a adição de discos HDD.

6.25.15. A solução de armazenamento de dados deverá ser fornecida em pares de controladoras onde deverão funcionar na modalidade ATIVO x ATIVO tanto para a camada de front end quanto para a camada de backend de tal forma que todos os hosts conectados no front end poderão visualizar um ou mais volumes por qualquer uma das controladoras e respectivas portas de backend simultaneamente.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

6.25.16. Deverá ser UNIFIED e possuir suporte simultâneo aos protocolos CIFS, NFS, iSCSI, FibreChannel e FTP. Os mesmos deverão estar licenciados no storage, disponíveis para a utilização de tais protocolos, suportando a escalabilidade máxima do equipamento ofertado.

6.26. **DIMENSIONAMENTO**

6.26.1. A solução de armazenamento de dados (storage) contemplará uma arquitetura completa de subsistema de armazenamento de dados, de alta capacidade, a ser hospedada no data center da CONTRATANTE, totalizando a capacidade líquida mínima de 6.4 TiB (seis ponto quatro Tebibyte) e capacidade efetiva mínima de 19.2 TiB (dezenove ponto dois Tebibytes) incluindo licenças de software, suporte, manutenção e garantia on-site de 60 (sessenta) meses do próprio fabricante da solução.

6.26.2. Caso a solução ofertada necessite de área adicional para implementação de qualquer funcionalidade requerida no edital, esta área deverá ser fornecida adicionalmente a capacidade "LÍQUIDA" solicitada e não a capacidade "EFETIVA"

6.26.3. A solução deverá prever no mínimo 2 (duas) controladoras.

6.26.4. As controladoras ofertadas devem ser do mesmo fabricante, serem do mesmo modelo e possuírem o mesmo firmware e software de gerenciamento.

6.26.5. A taxa de redução de dados admitida será de no máximo 3:1 (três para 1 dado armazenado).

6.26.6. Tal redução de dados (compressão/deduplicação) deverá ser nativa da solução (ser executada internamente as controladoras da solução) operando de forma "inline" (em linha, ou seja, ser executada antes dos dados serem gravados nos discos de dados), sem a utilização de dispositivos externos as controladoras do storage ou de terceiros para tal. Caso a solução proposta possua limitações para utilização de taxas de redução de dados superiores as solicitadas, deverá ser considerado qualquer licenciamento adicional, componente controladora ou similar, de forma a suportar as taxas máximas de redução de dados suportadas pelo equipamento.

6.26.7. Caso a aferição da taxa de redução do volume utilizável, a um percentual de ocupação da volumetria total de no mínimo 50% (cinquenta por cento), durante a vigência da garantia, indique taxa inferior à informada na proposta comercial, a CONTRATADA deverá adicionar todos os componentes necessários, como controladoras, dispositivos e demais componentes necessários, visando atingir minimamente a capacidade efetiva mínima requerida de 19.2 TiB (dezenove ponto dois Tebibytes líquidos efetivos).

6.26.8. Deverá ser considerado, dentro dos percentuais acima descritos, somente os dados armazenados em formato nativo (e não criptografados ou compactados) excluindo também arquivos de áudio, imagem, PDF, área de backup (dump / export dump ou similar), arquivos de vídeo ou volumes de banco de dados que estejam comprimidos. Para tal, subsistema de discos deverá estar com no mínimo 50% de ocupação física (conforme informado no item anterior), desconsiderando a área utilizada pelos tipos de arquivos mencionados anteriormente.

6.26.9. A solução, na sua configuração de controladoras e discos ofertada, deverá alcançar uma taxa de 34.000 IOPS (trinta e quatro mil Inputs/Outputs por segundo), com tempo de resposta máximo de 1ms (um milissegundo) sem adição de qualquer componente adicional, comprovada pelos relatórios obtidos através de ferramentas de modelagem/simuladores ou declaração complementar do fabricante. Esses relatórios ou declarações do fabricante deverão fazer parte da Proposta apresentada pelo Licitante,

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

contendo todo o detalhamento dos parâmetros utilizados, para análise da Equipe Técnica da CONTRATANTE.

6.26.10. A declaração do fabricante somente se aplicará em situações em que o parâmetro requisitado não esteja disponível na ferramenta de sizing/modelagem oficial do fabricante.

6.26.11. Deverão ser consideradas, para efeito de dimensionamento da solução fornecida, o cálculo da taxa de IOPS solicitada de 34.000 (trinta e quatro mil IOPS), as seguintes características de carga de trabalho (workload):

6.26.12. Percentual de acessos de leitura = 70% (do total de acessos);

6.26.13. Percentual de acessos de escrita = 30% (do total de acessos);

6.26.14. Considerar 100% de acesso aleatório;

6.26.15. Bloco dados médio de 32KB;

6.26.16. Percentual de acertos em cache de leitura (cache hit) = 0%. Essa métrica corresponde ao percentual de acessos de leitura que foram respondidos através de dados armazenados na memória cache e não demandaram acesso aos discos. Caso o software de simulação não permita a configuração desta métrica, deve ser demonstrado que não está sendo considerado o ganho do cache nas operações de leitura;

6.26.17. Percentual de acertos em cache de escrita (cache hit) = 0%. Essa métrica corresponde ao percentual de acessos de escrita que foram realizadas de dados que ainda estão na memória cache e ainda não foram salvos em disco. Caso o software de simulação não permita a configuração desta métrica, deve ser demonstrado que não está sendo considerado o ganho do cache nas operações de escrita/reescrita.

6.26.18. Considerar que a tecnologia de redução de dados está habilitada, bem como as demais funcionalidades requisitadas no edital, como por exemplo snapshots, clones, RAID 5 ou similar, replicação, compressão, deduplicação, criptografia, dentre outras. Tal requisito deverá ser comprovado pela ferramenta de sizing ou declaração do fabricante.

6.26.19. A contratada deverá comprovar o total da capacidade efetiva de dados contratada mencionada anteriormente de 19.2 TiB (dezenove ponto dois Tebibytes efetivos uteis), utilizar exclusivamente as funcionalidades de compressão e deduplicação em linha habilitada, para atender ao perfil de dados mencionado.

6.26.20. A medição dos ganhos de redução de dados, deverá ser feita no final do sexto mês após a entrega da solução ou quando da ocupação/escrita em pelo menos 50% do espaço físico dos discos SSD´s. A garantia da taxa de redução de dados não inclui arquivos de áudio, imagem, arquivos previamente comprimidos, criptografados, vídeo ou backups/export/dump.

6.26.21. A não-conformidade com o valor apresentado na proposta, obriga a CONTRATADA, em até 90 dias corridos contados da data de constatação do não atendimento, remediar a anomalia, incluindo eventual fornecimento de expansões e discos, a fim de atingir a capacidade mínima de armazenamento exigida no termo de referência, mantendo os requisitos de performance solicitados, e sem ônus adicional a CONTRATANTE.

6.26.22. O eventual fornecimento de expansões sem custos adicionais a fim de atender ao exigido neste item está condicionado ao fato de que a CONTRATANTE mantenha o perfil de dados previstos na contratação.

6.26.23. As cargas de trabalho para SAN especificadas deverão ser suportadas de forma sustentada pela solução, isto é, a solução deverá manter o desempenho solicitado

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

ao longo do tempo de forma contínua e com taxa de utilização dos processadores das controladoras de no máximo 50% de sua capacidade máxima de processamento entregue à CONTRATANTE.

6.26.24. O storage viabilizará o acesso à totalidade dos dados nele armazenados por meio de um conjunto de portas externas e caminhos redundantes entre os servidores e o subsistema de armazenamento, suportando a recuperação automática de falhas nos caminhos, a fim de garantir o contínuo acesso dos servidores aos dados tanto proveniente das controladoras ativas quanto pela utilização de software multipath do sistema operacional.

6.26.25. Implementar recursos de multipath para acesso via FC, com software para failover e balanceamento de carga, sendo este do sistema operacional ou do próprio fabricante do subsistema de discos, viabilizando o load balance e failover dos servidores ao subsistema de armazenamento, garantindo que, no caso de falha de um caminho, o outro assuma todo o tráfego, sem interrupção de acesso.

6.26.26. Deverão ser fornecidos na solução, quando não nativos ou não compatíveis dos respectivos sistemas operacionais, o software e o licenciamento para quantitativo ilimitado de servidores virtuais.

6.26.27. Todos os componentes de hardware e software da solução deverão guardar total compatibilidade entre si não podendo o licitante alegar eventuais incompatibilidades de qualquer ordem para deixar de cumprir os requisitos técnicos do certame.

6.26.28. O storage deverá possuir arquitetura interna de alta disponibilidade, sem ponto único de falha, sendo que a falha de qualquer componente ativo não impedirá o completo funcionamento do subsistema.

6.26.29. O storage deverá possuir caminhos alternativos, em caso de falha de algum componente, configurados de forma automática e transparente, sem perda de nenhuma funcionalidade, mesmo se tratando de componentes externos, como cabeamento, com implementação de failover automático para todos os componentes. No caso de alta disponibilidade para os hosts, serão aceitos softwares de multipath proprietários do fabricante do Storage ou do do sistema operacional desde que compatíveis com os sistemas operacionais atualmente em uso.

6.26.30. A solução deverá possuir a funcionalidade de LUN masking, de forma que os volumes sejam visíveis e utilizáveis somente pelos servidores para os quais estejam destinados.

6.26.31. Todas as controladoras utilizadas para a implementação do Subsistema de Disco deverão possuir componentes redundantes, incluindo discos, fontes de energia, conexão com a rede SAN (Storage Area Network), conexão com a rede Ethernet e conexão com a rede NAS (Network Attached Storage) nativa, ou com a utilização de gateways NAS.

6.26.32. Caso a solução necessite de gateway NAS, deverá fornecer o mesmo com alta disponibilidade, com balanceamento de carga, atendendo a todos os requisitos de performance solicitados e deverá ser incluso um serviço de analise mensal do ambiente para rebalanceamento de carga entre os dois gateways.

6.26.33. Deverá possuir suporte aos protocolos CIFS (SMB versões 1, 2, 3, 3.02 e 3.1.1), NFS (v3, v4 e v4.1), iSCSI, FibreChannel, Vvols 2.0, SFTP e FTP. Os mesmos deverão estar

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

licenciados no storage, disponíveis para a utilização, suportando a escalabilidade máxima do equipamento ofertado.

6.26.34. Deve possuir funcionalidade multi-protocol access, que permite o acesso dos clientes por meio dos protocolos SMB/CIFS e NFS aos mesmos sistemas de arquivo.

6.26.35. O storage deverá ser composto por controladoras, memória cache, discos, gavetas de discos, canais de acesso e outros, formando equipamento único, em que:

6.26.36. A comunicação de dados e de controle entre todas as controladoras, para a formação de um único subsistema (clustering) poderá ser feita por meio de:

6.26.37. Conexões PCIe 3.0 ou superiores ou FC ou Rede Ethernet;

6.26.38. Não seja baseado em virtualização de componentes externos ao subsistema de discos.

6.26.39. Realizar as atividades de manutenção técnica tais como substituição de discos, controladoras, fontes, ventiladores, cabos, memória, bem como ampliação de capacidade, alteração de características funcionais e upgrade de código (firmware) de qualquer componente do subsistema, de forma não disruptiva, sem necessidade de desligamento de equipamentos nem interrupção dos serviços de produção.

6.26.40. Os itens fonte de alimentação, controladoras, ventiladores e discos rígidos devem ser hotpluggable/hot-swappable, permitindo manutenção, reparo, substituição e acréscimo desses componentes com o sistema em operação.

6.26.41. Deve possuir redundância para fontes de alimentação, controladoras, processadores, cabos de interconexão, cache, e ventiladores, além de utilizar alimentação elétrica a partir de no mínimo duas fontes externas independentes.

6.26.42. Em caso de falha de qualquer um desses componentes, o equipamento será mantido em operação, quaisquer que sejam a temperatura e a tensão de alimentação, respeitados os limites máximos e mínimos de operação.

6.26.43. Deverá possuir a seguinte composição de portas de front-end ativas, nativas, externas, independentes e igualmente distribuídas entre as controladoras:

6.26.44. Mínimo de 8 (oito) portas FC 32Gb –para acesso Fibre-Channel;

6.26.45. Mínimo de 8 (oito) portas 25GbE – Vinte e Cinco Gigabit Ethernet SFP28 para acesso NFS, CIFS e/ou iSCSI;

6.26.46. Mínimo de 01 (uma) porta Gigabit Ethernet com conector RJ-45 para gerenciamento da solução, por controladora.

6.26.47. A solução na configuração ofertada, deverá possuir banda agregada de backend ativa, distribuída de forma balanceada entre as controladoras, de no mínimo 4x 25GbE, para transferência de dados entre as portas de backend. Entende-se como banda agregada de backend, a banda ativa de comunicação entre a cache, portas de backend e os discos. Caso o requisito não esteja disponível em documentação oficial do fabricante, será aceita declaração do fabricante para comprovação do requisito.

6.26.48. A solução deve possuir um mínimo de 192GB (cento e noventa e dois gigabytes) de memória cache DRAM, distribuído de forma equivalente por par de controladoras (96GB por controladora) com proteção por bateria e/ou cache destage para armazenamento de dados de escrita ainda não encaminhados aos SSDs.

6.26.49. Não será aceito qualquer outro tipo de memória existente no subsistema de discos para atendimento ao requisito que não seja dedicada para este fim como áreas de destage, caching NVME dentre outros.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

6.26.50. O subsistema de discos deverá possuir espelhamento da memória cache de leitura e escrita do equipamento sendo esta memória, alocada dinamicamente para as aplicações de acordo com o seu perfil de I/O (write intensive/read intensive). Caso a solução seja baseada em separação de cache de leitura e escrita, deverá ser fornecido no mínimo 192GB (cento e noventa e dois gigabytes) de memória cache exclusiva para esta finalidade (NVRAM/NVMEM), protegida por bateria e espelhamento entre as controladoras.

6.26.51. O storage deverá possuir mecanismos de tolerância a falhas da memória cache implementados por códigos de correção de erro (ECC) ou similar.

6.27. **VOLUMETRIA**

6.27.1. Deve possuir capacidade líquida de armazenamento de pelo menos 6.4 TiB (seis ponto quatro Tebibyte), livre para uso com alocação convencional, sem considerar compressão, compactação, deduplicação de dados, provisionamento virtual ou demais overheads utilizados pelas funcionalidades do storage ou seja, dedicado as aplicações.

6.27.2. A latência média da solução ofertada, não poderá ser superior a 1.0 ms para tamanho de blocos de 32 KB (Trinta e dois kilobytes).

6.27.3. Os dados armazenados nos discos devem ser protegidos por no mínimo tecnologia de única paridade, RAID5 ou similar (single parity)/superior e tal tecnologia deverá estar ativa durante os testes de performance requeridos;

6.27.4. Os discos ofertados deverão ser do tipo TLC padrão de mercado (standard), não sendo aceitos discos proprietários do mesmo fabricante da solução proposta.

6.27.5. Fica a cargo do licitante projetar a configuração de RAID5 ou similar (single parity)/superior nos storages tendo por base os requisitos de desempenho solicitados neste anexo e as melhores práticas do fabricante.

6.27.6. Todos os discos deverão ser do mesmo tipo e modelo.

6.27.7. Distribuição uniforme de todos os discos entre todos os pares de controladoras.

6.27.8. Todos os discos físicos deverão ter duas interfaces de comunicação padrão PCIe para conexão a barramentos de back-end distintos.

6.27.9. Deverá suportar e estar licenciado para as seguintes proteções contra ataques de ransomware:

6.27.10. Implementar MFA (multi-factor authentication) para o acesso ao storage. Caso a funcionalidade seja licenciada por usuário, deverá ser previsto licenças para 10 usuários por todo o período da garantia e suporte.

6.27.11. Implementar auditoria permitindo visualizar eventos relacionados à operações executadas por determinado usuário, suportando o envio dos logs a um servidor syslog de forma segura e criptografada.

6.27.12. Implementar funcionalidade de snapshot imutável e seguro com períodos de retenções customizáveis. A imutabilidade deverá ser capaz de garantir que nem um acesso do tipo "administrador" seja capaz de reverter tal estado.

6.27.13. Implementar detecção de anomalias utilizando tecnologias de machine learning e inteligência artificial, comparando dados históricos e emitir alertas para possíveis ataques.
A solução deverá possuir interface WEB, acessíveis por navegadores padrão de mercado e possuir "dashboards" contendo os alertas relativos aos problemas de segurança identificados pela solução. A solução poderá ser fornecida em nuvem pública do fabricante ou em ambiente on-premisse. Para ofertas "on-premisse", deverão ser

fornecidos todos os componentes para o correto funcionamento da solução (servidores, licenças, hypervisors, etc)

6.27.14. Possuir mecanismo de proteção que viabilize, em casos de falha de energia elétrica, a gravação dos dados de memória em disco ou área não volátil, garantindo a integridade e a disponibilidade dos dados após a restabelecimento da energia elétrica.

6.27.15. Deverá incluir plug in de interface CSI para integração com Kubernetes suportando ao menos provisionamento de Persistent Volume, configuração de snapshots e de replicação. O plug in deve estar disponível em: https://kubernetes-csi.github.io/docs/drivers.html

6.27.16. Viabilizar o controle do uso dos recursos do subsistema de armazenamento por parte das aplicações, provendo mecanismos de priorização de uso, configurados a critério do administrador durante a criação dos volumes ou, alternativamente, provendo mecanismos de particionamento dinâmico do cache.

6.27.17. Suportar conexão simultânea por meio da rede SAN de, no mínimo, 1.000 (mil) hosts (servidores físicos) de forma simultânea, com permissão de acesso a áreas específicas do subsistema de armazenamento

6.27.18. Prover mecanismos de proteção dos volumes lógicos com "LUN Masking", objetivando restringir o acesso a determinado volume lógico (LUN) para um servidor ou conjunto de servidores específicos, físicos ou virtuais.

6.27.19. Suportar a criação de, no mínimo, 1.000 (mil) discos lógicos (LUNs) já excluídos aqueles gerados pelos recursos de cópias instantâneas no equipamento ofertado.

6.27.20. Suportar a criação de LUNs com no mínimo de 256 (duzentos e cinquenta e seis) TB.

6.27.21. A solução deverá possuir funcionalidade de snapshot/cópia instantânea, com possibilidade de geração de cópias baseada em bloco sem causar indisponibilidade de acesso aos dados:

6.27.22. A funcionalidade de cópia instantânea deverá ser realizada por meio de cópia de ponteiros (Redirect on Write);

6.27.23. As cópias instantâneas deverão poder ser criadas e excluídas através de agendamento.

6.27.24. A funcionalidade de cópia instantânea deverá permitir o estabelecimento e gerenciamento de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) cópias considerando o ambiente de bloco e de arquivo;

6.27.25. Não serão aceitas soluções do tipo COFW, COW, CAW ou qualquer tecnologia que tenha impacto em performance decorrente do uso de snapshots;

6.27.26. A funcionalidade de cópia instantânea deverá estar licenciada e funcional para toda a capacidade disponível ofertada pela unidade de armazenamento de dados;

6.27.27. Prover funcionalidade de provisionamento dinâmico/thin provisioning/provisionamento virtual, de forma que:

6.27.28. Seja possível o provisionamento de área de armazenamento além da capacidade disponível;

6.27.29. A funcionalidade de Provisionamento Dinâmico (Thin Provisioning) deva estar e licenciada e funcional para toda a capacidade disponível ofertada pela solução.

6.27.30. A solução deverá possuir a funcionalidade de Qualidade de Serviço, de forma que seja possível estabelecer prioridades de tráfego associadas a volumes lógicos ou hosts, e possuam níveis de serviço baseados em operações por segundo (IOPS) ou

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

largura de banda. A funcionalidade de Qualidade de Serviço deverá estar licenciada e funcional para toda a capacidade disponível ofertada pela unidade de armazenamento de dados.

6.27.31. O storage deverá possuir funcionalidade de migração manual ou automática de LUNs inteiras entre as controladoras, sem interrupção do acesso à LUN, incluindo a monitoração da evolução das migrações em andamento.

6.27.32. As funcionalidades de cópias instantâneas e provisionamento dinâmico devem ser providas para utilização simultânea na mesma LUN e sem necessidade de agregação de software de terceiros.

6.27.33. O subsistema de armazenamento deverá possuir suporte a integração com a solução de antivírus para proteção de file systems. Deverá suportar os principais softwares do mercado como McAfee VirusScan, Symantec Protection Engine e Defender, Karspersky, TrendMicro Server Protect e Shophos Endpoint.

6.28. **INFRAESTRUTURA**

6.28.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os elementos necessários para sua correta fixação, como trilhos, parafusos, ferragens, bem como cabos de alimentação.

6.28.2. Deverão ser fornecidos os conectores macho e fêmea, além das tomadas elétricas para os equipamentos, visando à alimentação elétrica por duas fontes de energia independentes.

6.28.3. Os conectores "macho" e "fêmea", necessários à conexão elétrica dos equipamentos aos quadros elétricos do CONTRATANTE, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Esses conectores deverão ser compatíveis entre si e atender a todos os requisitos técnicos dos equipamentos fornecidos.

6.28.4. Uma vez que os conectores "macho" e "fêmea" serão fornecidos pela CONTRATADA, o padrão a ser seguido fica a cargo da licitante, desde que dimensionado para a carga elétrica demandada pelo equipamento.

6.28.5. Deverão ser fornecidos todo o cabeamento de fibra óptica necessários à instalação do storage, obedecidas as especificações técnicas.

6.29. **ACESSORIOS/COMPONENTES ADICIONAIS OBRIGATORIOS NA SOLUÇÃO**

6.29.1. A solução proposta, deverá ser compatível com:

6.29.2. Sistema operacional Microsoft Windows Server 2022 ou versões superiores;

6.29.3. Sistema operacional Linux Red Hat Enteprise versão 8 ou superior;

6.29.4. Windows Server Failover Cluster e Hyper-V.

6.29.5. A unidade de armazenamento deverá prover uma taxa de confiabilidade de 99,9999 % (noventa e nove inteiros e nove mil novecentos e noventa e nove décimos de milésimo por cento).

6.29.6. Suportar Criptografa dados armazenados nos dispositivos flash, do tipo "Data at Rest" e utilizando algoritmo AES-256, internamente ao storage sem a utilização de dispositivos externos para tal.

6.29.7. Deverá suportar a integração a softwares externos de geração de chaves (KMIP) criptográficas, de tal forma que em caso de acesso não autorizado, a ausência da chave impedirá o acesso.

6.29.8. A criptografia em armazenamento persistente deve estar em conformidade com FIPS (Federal Information Processing Standard) 140-2 level 2 e SHA2. Este requisito deverá ser nativo do Storage e estar devidamente licenciado para tal.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

6.29.9. Os equipamentos ofertados deverão ser compatíveis com o padrão RoHS (restriction of hazardous substances), inibindo o fornecimento de equipamentos cujos componentes possuam substâncias tóxicas.

6.29.10. Deverá possuir a funcionalidade de WORM (write once, read many) para o ambiente NAS, devidamente licenciada para todo o equipamento, possibilitando que os dados gravados nos volumes com esta funcionalidade ativa, somente podem ser apagados depois da expiração do período de retenção previamente estabelecido.

6.29.11. Deverá possuir a funcionalidade de Snapshot Seguro, de tal forma que o volume somente possa ser deletado após a expiração do período de retenção. Não serão aceitas soluções baseadas em distribuição de chaves, senhas ou similares de tal forma que estas em conjunto possam desbloquear o volume, evitando ataques ocasionados por algum tipo de engenharia social.

6.29.12. Deverá suportar as seguintes feature/protocolos de segurança : Lock Manager (NLM) v1 - v4, Access-based Enumeration (ABE) para o protocolo SMB, autenticação via Kerberos e LDAP, TLS 1.2, Dynamic Acces Control (DAC), Auditoria e CHAP para ISCSI, e ser certificado no padrão de segurança STIG-hardened

6.29.13. A funcionalidade de NAS deverá ser compatível Virtual Vlan (802.1q).

6.30. **GERENCIAMENTO**

6.30.1. O storage deve possuir recursos de gerenciamento, viabilizando todas as atividades de monitoração, controle e configuração do subsistema de armazenamento, incluindo:

6.30.2. Operação em console de gerenciamento centralizada, incluindo interface gráfica e linha de comando;

6.30.3. Idioma da console de gerenciamento centralizado preferencialmente em Português ou, de forma alternativa, em Inglês;

6.30.4. Envio de mensagens de e-mail ao administrador em caso de falhas de quaisquer componentes e falhas iminentes dos discos;

6.30.5. Criação e configuração, através do software de gerenciamento, de RAID Groups e/ou volumes lógicos (LUNs);

6.30.6. Visualização e configuração da distribuição de cada LUN pelas camadas de armazenamento;

6.30.7. Monitoramento proativo que permita a detecção e isolamento de falhas antes mesmo que elas ocorram.

6.30.8. Deve possuir a funcionalidade de detecção de anomalias, como ataques ransomware, mediante alteração do perfil de acesso dos volumes pelos hosts.

6.30.9. Abrangerá a monitoração de condições físicas tais como de energia e de temperatura, detecção e isolamento de erros de memória, placas, processadores, controladoras e discos, gerando logs de erros e alertas, inclusive acionamento automático da reposição de discos (hot-spare).

6.30.10. As funções de gerenciamento devem ser acessadas através de conexão IP, via interface Web, SSH ou REST API ou aplicação a ser instalada no cliente. O acesso deve ser homologado pelo fabricante para ser feito através de servidores ou estações de trabalho com sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2022 ou Microsoft Windows 11 ou superior.

6.30.11. Análise do desempenho instantâneo e histórico do equipamento com:

6.30.12. Plotagem mínima para desempenho instantâneo de no mínimo uma amostra para cada 5 (cinco) minutos;

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

6.30.13. Retenção de, no mínimo, uma amostra a cada 5 (cinco) minutos para análise histórica.

6.30.14. As informações de ambos os casos devem contemplar, no mínimo:

6.30.15. Taxas de I/O por segundo para leitura e para escrita por LUN e por porta de front-end;

6.30.16. Tempos de resposta para leitura e para escrita por LUN ;

6.30.17. Taxa de utilização dos discos.

6.30.18. Suporte ao protocolo SNMP v3 ou REST API para gerenciamento e envio de alertas para a console de gerenciamento centralizado.

6.30.19. Notificação de eventos críticos, pré-falhas e falhas ao administrador, além de geração de relatórios para todos os eventos relacionados ao subsistema de armazenamento, sejam eles de falhas, avisos ou configurações. Tal funcionalidade deverá ser implementada através de call home, feito diretamente na central de suporte do fabricante, onde o Storage de forma proativa notifica o fabricante em caso de falhas.

6.30.20. Autenticação de usuários e definição de perfis distintos de permissões por meio de cadastramento de usuários no equipamento ou por meio de integração com o Active Directory da Microsoft.

6.30.21. Controle, criação, alocação, realocação e expansão dos volumes lógicos para os servidores, de forma dinâmica, sem interrupção dos serviços vinculados ao servidor.

6.30.22. Administração do provisionamento dinâmico de LUNs, com recursos para identificar o espaço efetivamente consumido por cada LUN.

6.30.23. Configuração, monitoração e controle dos recursos de cópias instantâneas por meio de cópias físicas e de ponteiros, com identificação do espaço efetivamente consumido por cada cópia instantânea.

6.31. **GARANTIA E MANUTENÇÃO**

6.31.1. A solução como um todo deve ser ofertada em conjunto com tecnologias e ferramentas que permitam o monitoramento e diagnóstico remoto do ambiente em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

6.31.2. Os equipamentos deverão possuir, no mínimo, 60 (sessenta) meses de garantia e suporte técnico, prestados em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana com tempo de reparo do problema ou solução de contorno em até 04 (quatro) horas corridas após o atendimento inicial para os casos de alta criticidade;

6.31.3. Diagnóstico e suporte de problemas por telefone ou remoto via internet com suporte na língua nativa do instrumento contratual. Caso não seja possível resolver o problema remotamente, o serviço deverá ser prestado localmente (on-site).

6.31.4. O suporte deve ser provido pelo fabricante do produto em níveis de serviços reativos, como reparo do equipamento e substituição de peças no local (on-site) e níveis de serviços proativos, a fim de identificar e solucionar problemas de configuração, disponibilidade e seguranças antes que a operação seja impactada;

6.31.5. Durante o tempo de vigência dos serviços de garantia e suporte técnico do fabricante, os custos de deslocamento, troca de peças danificadas entre outros custos são de responsabilidade do fabricante, não gerando ônus ao CONTRATANTE;

6.32. **Instalação**

6.32.1. Deverá ter um gerente de projeto designado vai conduzi-lo ao longo do processo de implantação - desde o acompanhamento da chegada do equipamento à fábrica, para

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

garantir que o local está preparado, à transição após a implantação e ao processo de suporte.

6.32.2. Deverá ter no planejamento da implementação um gerente de projeto vai analisar uma lista de verificação de vários pontos com o cliente para garantir a prontidão do local de forma geral e faz a programação do projeto de implantação. Alguns exemplos dos itens incluídos: confirmação de entrega do equipamento, requisitos de energia e conexões de rede prontos e verificação dos prazos do projeto e de contatos do cliente.

6.32.3. Deverá testar a implantação e configuração de sistemas, que são comparadas com os requisitos documentados.

6.32.4. Deverá identificar todos os dados técnicos e de configuração pertinentes dos componentes recém-implantados e pré-carregará essas informações em seus sistemas de suporte técnico. Se houver algum problema, esses detalhes possibilitarão que os serviços do Suporte Técnico identifiquem mais rapidamente as causas básicas e acelerem a resolução de problemas.

6.32.5. Após a conclusão da implantação, deverão fazer uma apresentação oral para orientar o cliente sobre os produtos. Essas orientações incluem uma análise básica dos recursos dos produtos e sobre como executar tarefas comuns

6.32.6. Após a conclusão da implantação, o gerente de projetos fará o fechamento dos documentos da implantação. Esses documentos compreendem a documentação sobre a implantação "em si" e o relatório de verificação da implantação.

6.33. **ITEM 3 - Servidor de Backup**

6.33.1. Gabinete

6.33.1.1. Gabinete para instalação em rack de 19″ através de sistema de trilhos deslizantes;

6.33.1.2. Altura máxima de 2U;

6.33.1.3. Deve possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento;

6.33.1.4. Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação e disco rígido e ventilador;

6.33.1.5. Deve possuir suporte de no mínimo 20 (vinte) baias para instalação de discos rígidos de 3.5 polegadas;

6.33.1.6. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;

6.33.1.7. Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;

6.33.1.8. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.

6.34. **Fonte de Alimentação**

6.34.1. Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;

6.34.2. Deverá ser fornecido com sua quantidade máxima de fontes;

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

6.34.3. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;
6.34.4. As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM.
6.34.5. A fonte deve ter potência mínima de 1400 watts;
6.34.6. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;
6.34.7. Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação NBR14136.

6.35. **Processador**

6.35.1. Equipado com no mínimo 1 (um) processador de 16 (dezesseis) núcleos, com arquitetura x86;
6.35.2. Deverá implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI;
6.35.3. Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX;
6.35.4. Consumir no máximo 150W;
6.35.5. Frequência de clock interno de no mínimo 2.0 GHz;
6.35.6. Controladora de memória com suporte a DDR5 de no mínimo 4400 MT/s;
6.35.7. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 16 GT/s;
6.35.8. Memória cache de 30 MB.

6.36. **Memória RAM**

6.36.1. Deverá possuir no mínimo 128 GB de memória;
6.36.2. Módulos de memória RAM tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 5600MT/s;
6.36.3. Deve possuir no mínimo 32 slots de memória DIMM.

6.37. **Circuitos Integrados (Chipset) e Placa Mãe**

6.37.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
6.37.2. Possuir, no mínimo, 5 slots PCI Express 4.0.
6.37.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.

6.38. **Controladora de Video**

6.38.1. Deve ser do tipo on board (integrado na placa mãe) ou placa de vídeo PCIe;
6.38.2. Resolução gráfica de 1024 x 768 pixels ou superior.

6.39. **Bios e Segurança**

6.39.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
6.39.2. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
6.39.3. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
6.39.4. Deve ser atualizável por software;

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

6.39.5. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155.

6.39.6. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.

6.39.7. Deverá ser fornecido com Módulo TPM 2.0;

6.39.8. Deverá ser fornecido tampa frontal com chave;

6.39.9. Deverá emitir alerta de abertura do gabinete;

6.39.10. Por solicitação da licitante o equipamento poderá ser fornecido de fábrica com senha única, individual e exclusiva afixada em uma etiqueta de difícil remoção;

6.40. **Portas de Comunicação**

6.40.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;

6.40.2. Possuir 4 (quatro) interfaces USB sendo, no mínimo 2 (duas) destas interfaces no padrão 3.0;

6.40.3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte traseira do gabinete;

6.41. **Interface De Rede**

6.41.1. Possuir 1 (uma) interface de rede com duas portas 10/25GbE SFP28;

6.41.2. Deverão ser fornecidos transceivers SFP+ 10GbE para cada uma das interfaces e seus respectivos cordões ópticos OM4 LC/LC de pelo menos 5 metros.

6.42. **Controladora RAID**

6.42.1. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS 22.5 e 12Gbps e SATA 6Gbps;

6.42.2. Memória cache de no mínimo, 8GB (oito gigabytes) sendo que esta quantidade total poderá ser atendida através de uma ou no máximo duas placas instaladas no servidor;

6.42.3. Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;

6.42.4. Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;

Deverá permitir a operação em modo RAID e pass-through em discos distintos. Ou fornecer controladora RAID e controladora pass-through.

6.42.5. Possuir pelo menos as seguintes funcionalidade de cache: Write-back, read-ahead, write-through, always write-back, no read-ahead.

6.42.6. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;

6.42.7. Suportar implementação de disco Global hot-spare;

6.42.8. Suportar migração de nível de RAID;

6.43. **Armazenamento**

6.43.1. Devem ser fornecidos 2 (dois) discos do tipo SSD de, no mínimo, 960GB configurados em RAID1 através da controladora de discos especificada, para sistema operacional.

6.43.2. Devem ser fornecidos 11 (onze) discos do tipo HDD SAS de, no mínimo, 4TB configurados em RAID5 através da controladora de discos especificada, para área de armazenamento massivo.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

6.43.3. Deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;

6.44. **Sistema Operacional**

6.44.1. O servidor deverá ser ofertado também com o sistema operacional Windows Server 2025 Standard com downgrade para a versão 2022, já licenciado para todos os núcleos. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: http://www.windowsservercatalog.com;

6.44.2. Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;

6.44.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

6.44.4. Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;

6.44.5. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2025.

6.45. **Gerenciamento e Inventário**

6.45.1. O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:

6.45.2. Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);

6.45.3. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;

6.45.4. Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;

6.45.5. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;

6.45.6. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;

6.45.7. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;

6.45.8. Deverá suportar autenticação de 2 fatores.

6.45.9. Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;

6.45.10. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;

6.45.11. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;

6.45.12. Caso a console virtual deverá ser acessível via interface HTML5 ou caso necessite de algum tipo de plugin licenciado, por exemplo JAVA deverá ser fornecido o licenciamento por pelo menos 5 anos

6.45.13. Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v1, v2c, v3, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH;

6.45.14. Permitir customizar alertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script;

6.45.15. Deverá possuir integração com Microsoft System Center e/ou Windows Admin Center e com VMware vCenter, permitindo o monitoramento e o gerenciamento do hardware a partir dessas ferramentas.

6.45.16. Interface de gerência baseado em HTML5.

6.45.17. Permitir configurar os seguintes parâmetros de hardware, (WWN, BIOS, RAID, NIC, MAC, Virtual Mac address, ISCSI Name, Vlan e perfil de QOS), através de templates pré-definidos;

6.45.18. Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;

6.45.19. Permitir a criação de perfis (baselines) de configuração para detectar desvios relacionados ao firmware dos componentes de hardware;

6.45.20. Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware.

6.45.21. Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente ao fabricante dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware;

6.45.22. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;

6.45.23. Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software);

6.45.24. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;

6.45.25. Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada;

6.45.26. O software de gerenciamento deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes;

6.45.27. Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrico e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo de CPU, memória, IO e Motherboard, com geração de alertas ;

6.45.28. Possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos;

6.45.29. Possuir controles de energia baseados no tempo (diariamente, semanalmente e ou faixa de datas);

6.45.30. Permitir configurar dispositivos individuais, grupos físicos e grupos lógicos;

6.45.31. Permitir comparação de dispositivos relacionado ao seu consumo, criando reports com equipamentos ociosos em consumo e os de maior consumo;

6.45.32. A interface de gerencia do servidor deve permitir a criação de grupos de modo a permitir o gerenciamento de outros servidores a partir de um único IP sem a necessidade de softwares adicionais.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

6.45.33. Deve possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar. Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (HDDs), discos criptografados (SEDs) e dispositivos de memória não volátil (SSDs e NVMe).

6.45.34. Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local.

6.45.35. As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem ser possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma.

6.45.36. A solução de gerenciamento de servidores deve permitir o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos moveis (smartphones e tablets) compatível com sistemas IOS e ou Android

6.46. **Acessórios**

6.46.1. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

6.47. **Documentação Técnica**

6.47.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

6.48. **Serviços de Instalação**

6.48.1. Serviço de instalação física em local indicado pela contratante, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos. a instalação deverá ocorrer no datacenter do CPB.

6.48.2. O fornecedor deverá efetuar a instalação física dos equipamentos no Rack indicado pelo CPB no Datacenter.

6.48.3. Deverá entregar o equipamento funcionando e com todos os firmwares, drivers e outros atualizado na última versão.

6.48.4. Deverá efetuar todas as instalações e configurações necessárias para o acesso e funcionamento do gerenciamento remoto do equipamento conforme o software de gerenciamento e monitoramento a ser usado e disponibilizado pelo fabricante

6.48.5. A contratada deverá interagir com a equipe de TI do CPB para explicação dos recursos durante a instalação e configuração para a tomada de decisões e a melhor forma de fazer e execução para ficar de acordo com o ambiente do CPB.

6.48.6. Após toda a instalação física, atualização de firmwares, configurações necessárias de monitoramento e outros, a contratada deverá aplicar o licenciamento e realizar todas as instalações e configurações necessárias para o funcionamento do ambiente Windows conforme infraestrutura e cenário do CPB, devendo configurar todo o ambiente de rede principal, dos com o storage e seus volumes de discos, backup, rede legada e outros, entregando o ambiente em funcionamento.

6.48.7. Deverá efetuar todas as configurações necessárias de acordo com as boas práticas de funcionamento.

6.48.8. Criação de 1 (uma) VM (Linux ou Windows) com acesso ao storage para testes.

6.48.9. A Contratada é a responsável pela criação de VM´s e/ou migração de VM´s existente no ambiente atual.

6.49. **Certificados**

6.49.1. Deverá ser entregue no dia do pregão a certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 62368, Energy Star, Rohs e Inmetro.

6.49.2. Outros

6.49.3. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;

6.49.4. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

6.49.5. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

6.50. **Garantia**

6.50.1. Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, durante todo o contrato;

6.50.2. Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;

6.50.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);

6.50.4. A CONTRATANTE poderá abrir o equipamento sem previa autorização para efetuar instalação de pentes de memória, discos e outros periféricos sem prejuízo da garantia, desde que seguindo as boas práticas do fabricante do equipamento.

6.50.5. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

6.50.6. O atendimento deve ser realizado em regime 24x7;

6.50.7. Os discos rígidos e/ou unidades SSD (Solid State Drive) e HDD (Hard Disk Drive) que equipam o servidor não poderão ser removidos das dependências da CONTRATANTE sob qualquer circunstância. Na hipótese de reparo do equipamento se realizar dentro das dependências da CONTRATANTE e uma vez detectada a necessidade de troca de um disco rígido e/ou SSD, esse deverá ser substituído por uma nova unidade e a unidade defeituosa deverá permanecer sob guarda da CONTRATANTE.

6.50.8. O prazo máximo para atendimento do chamado deve ser de até 8 horas após a sua abertura;

6.50.9. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

6.50.10. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

6.50.11. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir do marco definido na contratação dos equipamentos e não serão

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;

6.50.12. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

6.50.13. Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;

6.50.14. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;

6.50.15. Administrador remoto dedicado durante o horário comercial, o fabricante disponibilizará recurso remoto dedicado devendo este administrador realizar as seguintes tarefas:

6.50.16. Realizar o plano de contingência para os problemas futuros identificados com antecedência pelo software de gestão de suporte listado acima;

6.50.17. Coordenar a entrega de eventos de manutenção de ativos de acordo com a janela de manutenção do cliente;

6.50.18. Gerenciar atendimento de segundo nível para quando os problemas não forem resolvidos através de processos padronizados atuando como ligação de Serviços para coordenar todos os recursos necessários a fim de enfrentar questões individuais de gravidade um ou problemas mais sistêmicos;

6.50.19. Gerenciar Situação crítica atuando como ponto de contato único para resolução de problemas;

6.50.20. Realizar avaliações destinadas a melhorar a eficiência operacional, quando considerado necessário pelas partes.

6.50.21. Realizar eventos periódicos de manutenção remota: Serão prestados eventos remotos de atualização de, no mínimo, os seguintes componentes:

6.50.22. BIOS do sistema;

6.50.23. Firmware do Controlador;

6.50.24. Controlador de acesso remoto/placa de gerenciamento;

6.50.25. Drivers de NICs;

6.50.26. Drivers de controladora de discos;

6.50.27. Firmwares de backplane/midplane SCSI e SAS;

6.50.28. Sempre que houver uma atualização nos componentes suportados será realizado um evento remoto, sem custo adicional e sem limite máximo de eventos durante o contrato.

6.51. **Item 4 – Software de Backup**

6.51.1. **Funcionalidades**

6.51.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os softwares que compõem a solução, incluindo licenças de terceiros (sistemas operacionais, bancos de dados e demais componentes) necessárias ao seu pleno funcionamento;

6.51.1.2. Todos os softwares envolvidos na solução deverão ser pré-instalados, licenciados e configurados, não serão aceitas soluções baseadas em código aberto;

6.51.1.3. A gestão e manutenção da infraestrutura da solução, tais como atualizações e correções de software e demais intervenções necessárias para o funcionamento da solução, deverá ser realizada como parte da prestação do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

6.51.1.4. A atualização do software de backup para versões futuras dessa ferramenta, deverá ser realizada sem ônus adicional para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;

6.51.1.5. A solução deverá realizar backup e restore granular dos seguintes ambientes, físicos ou virtuais:

6.51.1.5.1. Windows Server 2016 ou superior;

6.51.1.5.2. Windows Server 2016 ou superior - Hyper-v;

6.51.1.5.3. Ubuntu 20 ou superior;

6.51.1.5.4. Banco de Dados MySQL ou MariaDB;

6.51.1.6. Deverá executar backup online do Microsoft Active Directory 2019 ou superior, permitindo a recuperação granular de objetos e atributos, inclusive de objetos excluídos, sem necessidade de restauração completa do controlador de domínio;

6.51.1.7. Deverá realizar backup dos logs de transação (WAL no PostgreSQL; binary log no MySQL/MariaDB), com intervalo configurável de até 1 (uma) hora;

6.51.1.8. Deverá permitir configurar a retenção dos logs de transação e definir se serão mantidos ou excluídos após o backup;

6.51.1.9. Deverá possibilitar a recuperação completa da Base de dados no mesmo servidor ou em outro servidor;

6.51.1.10. Deverá permitir a recuperação granular de bancos de dados individuais e de tabelas;

6.51.1.11. Deverá permitir a recuperação em um ponto específico no tempo (point-in-time recovery);

6.51.1.12. Deverá permitir o backup seletivo de pastas específicas em servidores de arquivos Windows e Linux.

6.51.1.13. Deverá realizar backup e restore de file systems em dispositivos NAS por meio do protocolo NDMP ou de integração nativa equivalente via SMB/NFS, sem perda de granularidade na recuperação;

6.51.1.14. Deverá possuir deduplicação global, ou seja, identificar dados duplicados tanto do mesmo servidor cliente de origem do backup, como outros servidor cliente armazenados no mesmo dispositivo de backup, armazenando na solução somente blocos de dados únicos;

6.51.1.15. A solução de backup deve permitir uso da tecnologia de deduplicação de dados para toda a capacidade licenciada, eliminando blocos repetidos, para backup/arquivamento em disco e movimentação/replicação de dados deduplicados, independente da quantidade de dispositivos de armazenamento que compõem a infraestrutura da CONTRATANTE.

6.51.1.16. A solução deverá implementar deduplicação ao nível de blocos, não sendo aceita a técnica de Single-Instance Storage (SIS);

6.51.1.17. Deverá implementar deduplicação de blocos na origem (client-side deduplication), de forma que o cliente envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir do último backup completo (full);

6.51.1.18. Deverá implementar deduplicação de dados no sistema de armazenamento de destino (target deduplication), de forma que tratem adequadamente blocos repetidos enviados pelos clientes, evitando assim o armazenamento de blocos redundantes;

6.51.1.19. Deverá implementar deduplicação de dados global, efetuando o backup/arquivamento de determinado bloco apenas uma vez, independente do site e/ou localidade originários. A deduplicação global deverá ocorrer em uma única área de armazenamento;

6.51.1.20. Deverá implementar deduplicação de dados em jobs de backup e arquivamento;

6.51.1.21. Deverá permitir deduplicação e compressão em um mesmo job;

6.51.1.22. Deverá permitir a restauração granular de arquivos ou sistemas de arquivos a partir de backups em disco, ou fita. Em caso de backup armazenado em disco a restauração granular poderá ser feita utilizando-se backups que possam estar deduplicados.

6.51.1.23. Deverá ser capaz de realizar backup de arquivos abertos sem que a consistência dos arquivos copiados seja comprometida;

6.51.1.24. Deverá permitir a priorização de jobs de backup com opção de resumo da cópia caso um job de menor prioridade seja colocado em stand-by por um job de maior prioridade;

6.51.1.25. Deverá possuir a funcionalidade de paralelizar a gravação de dados em dispositivos de armazenamento (funcionalidade conhecida como multiplexação), para melhorar o desempenho e reduzir o tempo de gravação;

6.51.1.26. Deverá permitir, para o Backup dos ambientes virtuais, aplicar controles ou limites durante a execução de cópias instantâneas (Snapshots) simultâneas, a fim de customizar o consumo dos recursos do servidor de virtualização durante o processo de Backup;

6.51.1.27. Deverá possuir capacidade nativa de efetuar criptografia dos Backups em no mínimo 256 bits nos clientes de Backup e em dispositivos de mídia que suportem criptografia;

6.51.1.28. Deverá possuir interface web para gerenciamento, monitoramento, emissão de alerta, emissão de relatórios sobre operações de Backup e Restore e emissão de relatórios sobre capacidade e tendência de crescimento do ambiente;

6.51.1.29. O software deverá permitir a criação de usuários com os seguintes níveis de autoridade:

6.51.1.30. Total sem restrição;

6.51.1.31. Total com restrição por equipamento ou grupo de equipamentos;

6.51.1.32. Execução somente de operações de backup e restore;

6.51.1.33. Somente visualização do conteúdo de catálogos e registros de utilização.

6.51.1.34. Deverá gerar relatórios sobre as operações de Backup e Restore, em múltiplos formatos (PDF, HTML), com as seguintes informações:

6.51.1.35. Data e horário do início e término da execução;

6.51.1.36. Tamanho da cópia gerada;

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

6.51.1.37. Quantidade de arquivos copiados;
6.51.1.38. Velocidade da gravação;
6.51.1.39. Status da execução dos processos de backup e restore;
6.51.1.40. Data ou período de retenção do backup;
6.51.1.41. Nome dos servidores cujos dados foram copiados;
6.51.1.42. Taxa de deduplicação;
6.51.1.43. Informações sobre a distribuição dos dados nas mídias;
6.51.1.44. Identificador das mídias onde os dados foram gravados;
6.51.1.45. Relatório dos eventos ocorridos nos últimos trinta dias, no mínimo.
6.51.1.46. Deverá ser capaz de gerar relatórios que contenham a utilização das áreas de armazenamento, a tendência de crescimento do ambiente e informações sobre as mídias como status, localização, conteúdo e data de retenção;
6.51.1.47. Deverá efetuar a liberação automática das áreas de armazenamento de dados utilizadas após expirar a data ou período de retenção atribuído ao backup, para que possam ser novamente utilizadas nas operações de gravação;
6.51.1.48. Deverá possibilitar agendamento automático dos processos de backup, gerenciados a partir de um ponto único;
6.51.1.49. Deverá permitir a gravação de backups disco-para-disco ou disco-para-fita, ou diretamente para fita;
6.51.1.50. Para operações de backup gravadas em disco e fita, a solução de backup deve possuir as seguintes funcionalidades para um mesmo dado armazenado:
6.51.1.51. Possibilitar a configuração de diferentes períodos de retenção;
6.51.1.52. Possibilitar a extensão do período de retenção.
6.51.1.53. Deverá permitir várias operações de backup e restore simultâneas;
6.51.1.54. Deverá possuir a função de backups completos (full), incrementais, sintéticos e diferenciais ou utilizar tecnologias que apresentem resultados equivalentes;
6.51.1.55. Deverá implementar a execução de backups completos sintéticos gerados a partir de backup completo normal e de backups incrementais ou cumulativos tendo a capacidade de restauração de um backup tradicional;
6.51.1.56. Deverá possuir a funcionalidade de criar múltiplas cópias de backups armazenados, com a opção de recuperação dos dados de forma automática por uma cópia secundária se a cópia primária não estiver mais disponível;
6.51.1.57. Deverá implementar criptografia de dados na origem (cliente de backup), para garantir que o dado trafegará na rede local ou na rede WAN esteja protegido utilizando chave de 128 e 256 bits de tamanho;
6.51.1.58. Deverá implementar criptografia de dados no destino do backup (armazenamento), para garantir que os dados estejam protegidos utilizando chave de 128 e 256 bits de tamanho;
6.51.1.59. Deverá permitir a criação de políticas que efetuem a retenção do backup permanentemente ou por um período determinado;
6.51.1.60. Deverá permitir restaurar o servidor físico completo, inclusive em hardware similar ao original, permitindo recuperar um servidor completamente em caso de desastre sem a necessidade de reinstalação manual do sistema operacional;
6.51.1.61. Deverá permitir que usuários com acesso a Console Web possam iniciar uma restauração;

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

6.51.1.62. Deverá possuir uma interface web de apoio a decisões estratégicas, que permita a visualização de informações sobre os dados protegidos (dados dos quais foi efetuado backup) de forma

6.51.1.63. Deverá possuir agente para coleta de metadados do catálogo de backup, ou caso desejado, a partir de leitura direta dos itens produtivos, tais como bases de dados, compartilhamentos de rede, discos de servidores físicos e virtuais e servidores de e-mail;

6.51.1.64. Deverá permitir a apresentação das informações (metadados) dos dados protegidos, para visualizar o volume total de dados em TiB, quantidade de itens (arquivos) protegidos e segregados por arquivos que não estão associados a um usuário válido no MS Active Directory e arquivos que não são acessados, modificados em um período determinado e categorizar arquivos protegidos por tipo (extensão);

6.51.1.65. A solução contratada deverá suportar armazenamento em "Cloud Object Storages" dos principais fornecedores de nuvem pública, por conexão de Internet do tipo Segura, sem necessidade de link dedicado e/ou firewall específico, VPN ou máquinas virtuais na nuvem;

6.51.1.66. Deverá possuir interface de administração do tipos: GUI (Graphical User Interface), CLI (Command Line Interface);

6.51.1.67. Deverá suportar a integração com o Active Directory, LDAP e base LOCAL, para criação, autenticação e auditoria de usuários;

6.51.1.68. Deverá suportar single sign on (SSO), permitindo a integração com o Microsoft Active Directory. A funcionalidade de integração com o Active Directory permitirá a definição granular das permissões administrativas aos recursos, objetos e servidores definidos na configuração do software.

6.51.1.69. Deverá suportar duplo fator de autenticação, com um PIN sendo enviado por e-mail ou aplicativo para celular;

6.51.1.70. Implementar o envio automático de alertas sobre falhas de armazenamento de dados e reportar eventos ocorridos durante os processos de backup e restauração por meio de, no mínimo, mensagem de correio eletrônico compatível com o protocolo SMTP (Simple Mail Transfer Protocol);

6.51.1.71. A solução ofertada deverá possuir console de gerência com alta disponibilidade instalável em locais distintos e em caso de falha da console principal as rotinas deverão ser transferidas automaticamente para a console reserva;

6.51.1.72. O acesso administrativo a console de gerenciamento deverá ser por meio da console gráfica do próprio software de backup ou por navegador Web;

6.51.1.73. Deverá permitir implementar, alta disponibilidade dos servidores de armazenamento, em caso de falha de um dispositivo/equipamento a solução não deverá ser impactada tanto no backup como no restore. Essa funcionalidade deverá estar totalmente integrada com a solução de armazenamento, seja do tipo appliance ou armazenamento definido por software (SDS – Software Defined Storage);

6.52. **Serviços de Instalação e Configuração**

6.52.1. A CONTRATADA deverá entregar toda a solução ofertada instalada e configurada, em um prazo máximo de 90 dias corridos, contados da ordem de Compra.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

6.52.2. As atividades de instalação deverão ser realizadas dentro do horário comercial e deverão atender às melhores práticas indicadas pelo fabricante;
6.52.3. A implantação deverá abranger a configuração de quaisquer funcionalidades suportadas pelo software, desde que especificadas neste documento;
6.52.4. O detalhamento dessas informações de implantação deverá ser documentado no Termo de Abertura do Projeto a ser elaborado pela CONTRATADA após alinhamento do escopo de trabalho entre CONTRATADA e CONTRATANTE:
6.52.5. O detalhamento das etapas da implantação deve ser realizado por profissionais da CONTRATADA e/ou em conjunto com os profissionais da CONTRATANTE, devendo ser aprovado por estes últimos;
6.52.6. O Termo deverá contemplar o correspondente cronograma de implantação;
6.52.7. As etapas do Termo deverão prever a implementação e configuração do ambiente para o software de backup ofertado;
6.52.8. As etapas do Termo deverão prever a implantação de todos os recursos componentes das licenças adquiridas;
6.52.9. Todo o processo de instalação e configuração realizado deverá ser documentado pela CONTRATADA sob a forma de relatório;
6.52.10. A configuração deverá compreender a realização dos ajustes necessários ao funcionamento do sistema de backup a fim de apresentarem o melhor desempenho de funcionamento possível, conforme recomendações do fabricante;
6.52.11. Deverão ser feitas todas as atualizações de software para a versão mais atualizada e estável disponível.

6.53. **Serviços de Transferência de Conhecimento**

6.53.1. A CONTRATADA deverá realizar o treinamento do Software de Backup;
6.53.2. O treinamento será destinado aos funcionários da CONTRATANTE, visando capacitá-los no gerenciamento e uso da solução de Backup;
6.53.3. Deverão ser disponibilizadas no mínimo 05 vagas, sendo que o treinamento deverá ser efetuado em apenas uma turma;
6.53.4. Os treinamentos serão ministrados nas dependências da CONTRATANTE;
6.53.5. O treinamento deverá ser realizado em horário comercial, com no mínimo oito horas de duração;
6.53.6. O treinamento deverá ser presencial e não poderá ocorrer de maneira concomitante com as etapas de instalação e configuração do ambiente. O treinamento não poderá ser meramente expositivo. Deve contemplar também o uso prático da solução e o desenvolvimento de estudos de caso. No caso de o treinamento ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, as instalações e recursos audiovisuais serão providos pelo órgão CONTRATANTE;
6.53.7. O treinamento fornecido pela CONTRATADA deve ser apresentado em língua portuguesa. O material didático deve ser fornecido em formato digital e/ou impresso para todos os participantes com o conteúdo abordado durante o treinamento em língua portuguesa ou, opcionalmente, em língua inglesa, desde que justificado e aceito pela CONTRATANTE;
6.53.8. A CONTRATADA deverá emitir, ao final do treinamento, o certificado de conclusão para cada participante, no qual deverão constar a identificação do treinando, o período de realização, o conteúdo e a carga horária do treinamento;

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

6.53.9. O instrutor responsável pela execução do treinamento deverá possuir experiência comprovada como instrutor da solução e pleno conhecimento da solução alvo do treinamento. A comprovação da capacitação do instrutor dar-se-á com base na apresentação de certificados dos treinamentos;

6.53.10. Caso a avaliação final do treinamento da turma, seja considerada insatisfatória pela maioria dos alunos, a CONTRATANTE poderá exigir que o mesmo seja refeito, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de até dez dias úteis.

6.54. **CONDIÇÕES GERAIS**

6.54.1. **DAS DESPESAS**

6.54.1.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas e ou indiretas decorrentes para sua execução, tais como seguros, transporte, montagens/desmontagens, instalações, tributos, materiais, equipamentos, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários e outras que porventura venha a incidir na prestação de serviços pretendida.

6.54.2. **INSTALAÇÃO**

6.54.2.1. A Contratada deverá entregar a solução instalada, configurada, integrada e em condições de operação, conforme as especificações definitivas e o plano aprovado pela TI. A implantação compreenderá montagem em rack, conexões, configuração dos servidores e storages, habilitação do gerenciamento, ativação das licenças, configuração do backup e testes. Antes de iniciar, deverá apresentar cronograma, pré-requisitos e levantamento dos componentes necessários, identificando as responsabilidades de cada parte. Propõe-se conclusão em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e disponibilização do ambiente.

6.54.3. **EMBALAGEM DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS**

6.54.3.1. Os materiais e/ou equipamentos, objeto deste termo, deverão ser embalados conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.54.4. **MANUAIS**

6.54.4.1. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais e/ou descrição técnica.

6.54.5. **PADRONIZAÇÃO**

6.54.5.1. Os equipamentos deverão seguir a padronização de nomenclatura, endereçamento, rede, acessos e organização física definida pela TI do CPB, mantendo compatibilidade com a arquitetura de integração aprovada.

6.54.6. **GARANTIA**

6.54.6.1. Os itens 1 a 4 do Lote 3 deverão possuir garantia e suporte técnico do fabricante por 60 (sessenta) meses, incluindo peças, mão de obra e atendimento no local. Para os servidores dos itens 1 e 3, deverá ser contemplada retenção dos discos substituídos pelo CPB, conforme composição cotada.

6.54.6.2. A proposta deverá comprovar garantia e suporte para todos os componentes fornecidos, identificar os canais de atendimento e apresentar a cobertura de horário e os níveis de serviço. O orçamento indica atendimento presencial de até 8 horas para os servidores e storages; O prazo de comparecimento não se confunde com o prazo de

reparo. O item 4 deverá contemplar assinatura por 60 meses para no mínimo 20 máquinas virtuais, com suporte e atualizações.

6.54.6.3. As coberturas de garantia, suporte e assinatura deverão ser registradas em nome do CPB e comprovadas por documento ou consulta ao fabricante, com datas de início e término. A ativação deverá ser coordenada com a TI para assegurar a vigência integral contratada a partir do marco definido na contratação. Eventual antecipação pelo fabricante deverá ser informada e regularizada pela Contratada, sem redução da cobertura contratada ou custo adicional ao CPB.

6.54.7. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

6.54.7.1. A empresa, deverá apresentar a documentação a seguir:

a) Catálogos e fichas técnicas oficiais dos equipamentos e software ofertados, com identificação de fabricante, modelo, configuração e componentes.

b) Matriz de atendimento às especificações técnicas definitivas, indicando os documentos e páginas que comprovem os requisitos.

c) Comprovação das licenças fornecidas, registro de garantia e coberturas de suporte, com identificação dos números de série.

d) Relatório de implantação, inventário, configuração, resultados dos testes e documentação para operação, manutenção e recuperação. Credenciais administrativas deverão ser entregues à TI por meio seguro.

6.54.8. **DA VISITA TÉCNICA**

6.54.8.1. A empresa poderá realizar vistoria nos locais dos serviços, e inspecionar as condições gerais dos acessos, as diversas instalações, passagens, derivações, interligações, e outros detalhes que interferem diretamente na execução do objeto, bem como verificar as cotas e demais quantitativos fornecidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, comparando-os com as medidas "in loco", com o fim de identificação dos elementos necessários para a formulação de suas propostas.

6.54.8.2. Ainda que não obrigatória, em não sendo feita esta vistoria, as empresas não poderão utilizar se do argumento de não a terem feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, bem como se eximir de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do contrato, conforme anexo;

6.54.8.3. A vistoria deverá ser marcada previamente pela empresa, após leitura minuciosa do Edital / Termo de Referência e anexos, em horário de expediente normal do Comitê Paralímpico Brasileiro, esta, será acompanhada por profissional habilitado e designado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, pelo contato a seguir:

Responsável: Eduardo Domingos Pereira de Jesus

Telefone: 011 4710-4023

E-mail: eduardo.jesus@cpb.org.br

6.54.9. **RECEBIMENTO E TESTES**

6.54.9.1. O recebimento provisório compreenderá a conferência das quantidades, integridade e documentação, sem representar aceite da implantação. O recebimento definitivo dependerá da conclusão dos serviços, entrega dos acessos e documentação e aprovação dos testes pela TI. Deverão ser verificados inventário, licenças, garantia, gerenciamento, conectividade, apresentação dos volumes, capacidade útil, proteção dos dados e mecanismos de redundância exigidos. Será realizado backup e restauração de

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

uma máquina virtual de teste, com verificação de inicialização e integridade conforme roteiro aprovado.

6.54.9.2. A Contratada deverá apresentar relatório dos testes e corrigir as não conformidades em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, prazo proposto para validação na versão definitiva. Prazo diferente dependerá de justificativa técnica e aceite formal do CPB. A correção deverá ser seguida da repetição dos testes afetados, sem custo adicional. O prazo de análise para recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis após a entrega completa da documentação e da solução apta aos testes, também sujeito à validação final.

6.55. DA FISCALIZAÇÃO

6.55.1. A fiscalização da presente demanda será exercida por Eduardo Domingos P. de Jesus, do Departamento de Tecnologia da Informação do CPB, ou, em caso de ausência, pelo funcionário formalmente designado que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir dúvidas no recebimento e adotar as medidas necessárias ao cumprimento do objeto. A designação deverá ser confirmada na versão definitiva.

6.55.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

6.56. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.56.1. Executar fielmente o ajustado, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.

6.56.2. Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e materiais em perfeitas condições de uso, necessários à execução do objeto, que deverão fazer parte dos custos da contratada.

6.56.3. Entregar à TI a documentação da solução implantada, incluindo inventário e números de série, versões, configuração dos volumes e proteção, diagramas de conexão, registro das licenças, garantia e suporte, procedimentos de operação e recuperação e resultados dos testes. Realizar orientação prática à equipe de TI sobre gerenciamento, abertura de chamados, execução de backups e restauração, com registro de participação e materiais de apoio.

6.56.4. Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.56.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente termo.

6.56.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas fiscais, mão-de-obra, taxas, alimentação, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe, outras que porventura venham a incidir na referida execução do objeto.

6.56.7. Promover a organização técnica e administrativa da execução do objeto, de modo a conduzi-lo eficientemente;

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

6.56.8. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;

6.56.9. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.

6.56.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. A fiscalização da "CONTRATANTE" não exclui ou reduz essa responsabilidade.

6.56.11. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.56.12. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto.

6.56.13. O objeto deverá ser entregue e/ou executado no endereço constante neste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;

6.56.14. Caso seja detectado alguma falha, erro, vício nos itens objeto deste termo, a CONTRATADA arcará com a substituição ou o reparo de tais itens, podendo inclusive sofrer as sanções cabíveis previstas em contrato;

6.56.15. Cumprir os prazos previstos, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os itens que vier a fornecer e/ou executar, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução dos serviços contratados.

6.56.16. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da Contratada as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos.

6.56.17. Entregar os itens, acondicionados em embalagens original e intacta, sem sinais de violação, acompanhada da documentação exigida pela legislação;

6.56.18. Entregar os itens, conforme praxe do fabricante, protegendo a integralidade do material durante o transporte;

6.56.19. Prestar assistência técnica aos itens, materiais/equipamentos e produtos, enquanto perdurarem as garantias ou exigências previstas no Termo de Referência.

6.56.20. Os itens objetos desta contratação deverão ser novos, e estar em perfeito estado de utilização.

6.56.21. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;

6.56.22. Fornecer todos os acessórios, componentes, transceptores, cabos e licenças expressamente previstos no escopo definitivo, garantindo compatibilidade entre os itens ofertados. A proposta deverá identificar as dependências de infraestrutura sob responsabilidade do CPB, sem presumir fornecimento de switches, racks ou outros componentes não especificados.

6.56.23. Executar os serviços com profissionais qualificados para os equipamentos e software fornecidos, designando responsável técnico pela implantação e contato para acompanhamento. Encaminhar ao CPB as ocorrências, impedimentos e solicitações de decisão que afetem os prazos, acompanhados da justificativa e das medidas de correção.

6.56.24. Fornecer licenças legítimas e suficientes para as configurações contratadas, registradas em nome do CPB quando aplicável. Entregar comprovantes de titularidade ou direito de uso, chaves, credenciais e acesso aos portais de gestão e suporte. Eventuais CALs e licenças adicionais deverão ter sua necessidade e responsabilidade de fornecimento definidas no descritivo, sem cobranças posteriores por componentes incluídos no objeto.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

6.56.25. Preservar o sigilo dos dados, credenciais e configurações aos quais tiver acesso, limitando seu uso à execução do objeto. Não copiar ou transferir dados para ambientes externos sem autorização expressa do CPB. Comunicar imediatamente à TI qualquer incidente ou suspeita de comprometimento relacionado à execução, preservando as evidências disponíveis e colaborando na apuração e contenção.

6.56.26. Utilizar acessos individualizados e autorizados pela TI, respeitando os controles do CPB. Executar alterações em produção somente após aprovação, com plano de execução e retorno. Não desligar, reformatar, excluir dados ou alterar volumes e políticas de backup sem autorização específica. Ao concluir os serviços, entregar os acessos administrativos e remover os acessos temporários sob orientação da TI.

6.56.27. Acompanhar os chamados de garantia e suporte até a conclusão, inclusive quando atendidos pelo fabricante, fornecendo protocolos e registro das ações à fiscalização. A utilização do suporte do fabricante não afasta as responsabilidades assumidas pela Contratada quanto ao fornecimento e à implantação.

6.56.28. Preservar os dados nos procedimentos de manutenção e observar a retenção dos discos prevista neste termo. Componentes que contenham dados institucionais não poderão ser retirados sem autorização expressa da TI e definição do tratamento dos dados.

6.56.29. Corrigir falhas de instalação, configuração ou integração atribuíveis à execução da Contratada, sem custo adicional, distinguindo-as de novas demandas de ampliação ou alteração de escopo. A conclusão física da entrega não encerra a obrigação de concluir os serviços e obter o aceite definitivo.

6.57. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.57.1. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber os itens, que deverá verificar quantidade e condições quando da entrega do objeto;

6.57.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;

6.57.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e caso possuir, seus Anexos;

6.57.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da entrega/execução do objeto, através de seu Gestor responsável designado, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

6.57.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;

6.57.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com este termo de referência.

6.57.7. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata, bem como, a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência, quando for o caso.

6.57.8. Comunicar, imediatamente, por escrito, à "CONTRATADA" qualquer irregularidade observada no decorrer da execução e fornecimento do objeto.

6.57.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias e permitir livre acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações, respeitando-se as normas da CONTRATANTE, no que tange a horários e segurança.

6.57.10. Efetuar o pagamento ajustado junto à CONTRATADA, após atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

6.57.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas, nas ordens de serviços e/ou edital.

Leandro Lima da Silva
Departamento de Tecnologia da Informação
Comitê Paralímpico Brasileiro

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 1204/2026

UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/CPB/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, compreendendo notebooks, servidores e nobreaks, para atender às necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme especificações e quantidades constantes nos Anexos I do Edital

AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

A empresa, estabelecida à inscrita no CNPJ sob nº, telefone nº e endereço de e-mail, através de seu representante legal abaixo assinado, propõe assinar Termo de Contratos junto ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em estrito cumprimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 103/CPB/2026** e seus anexos, praticando os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1		UNIDADE		R$	R$
2		UNIDADE		R$	R$
3		UNIDADE			
VALOR TOTAL: R$					

Fica ciente, ainda, que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital que orientará a futura Contratação, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.

Fica ciente, outrossim, que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, afastando qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto da licitação.

Forma de execução do fornecimento: conforme edital.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no edital.
Condições de entrega: Conforme previsão do cronograma estabelecidos no edital.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

DADOS PARA O CADASTRO DO FORNECEDOR (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
Resp. Ass. Contrato:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	
TESTEMUNHA	
Testemunha:	
E-mail:	
Telefone:	
Administrativo:	
E-mail:	
Telefone:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PROCESSO Nº 1204/2026
UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/CPB/2026

OBJETO:	Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, compreendendo notebooks, servidores e nobreaks, para atender às necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme especificações e quantidades constantes nos Anexos I do Edital

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), CNPJ nº_____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;

d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
Telefone para contato
(Nº do CNPJ da Empresa)

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

ANEXO IV

QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE* DE INTEGRIDADE

Por favor, responda as perguntas abaixo de acordo com o melhor do seu conhecimento. Caso seja necessário, informações adicionais podem ser incluídasao final deste formulário.

DADOS SOBRE A SUA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO ("EMPRESA"):
listar e anexar documentos comprobatórios do regular registro do Parceiro.

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
OUTROS NOMES/NOME FANTASIA:	
CNPJ/MF:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
TELEFONE:	
SITE/REDE SOCIAL INSTITUCIONAL:	
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:	
FORMA DE ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA:	

IDENTIFICAR E INFORMAR OS NOMES E ENDEREÇOS DE CONTROLADORA, QUALQUER SUBSIDIÁRIA E/OU COLIGADA, QUALQUER OUTRA EMPRESA OU ENTIDADE NA QUALDETENHA O CONTROLE ACIONÁRIO E A RESPECTIVA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA:
INDICAR QUAIS PESSOAS INTEGRAM OU INTEGRARAM, NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, A DIRETORIA E O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA:
ACIONISTAS/SÓCIOS (NOME, CPF, NACIONALIDADE E % DE PARTICIPAÇÃO):

a. **Objeto social e atividades permitidas pela pessoa jurídica (indicarCNAE na medida do possível):**

b. **A Empresa é listada na bolsa de valores?**

c. **Indicar três referências comerciais:**

d. **Como você ou a Empresa iniciou contato com o Comitê Paralímpico Brasileiro ("CPB") ?** Fornecer nome e cargo de quem fez a recomendaçãoou solicitou nosso contato. Se o responsável por lhe apresentar o CPB for algum externo ou terceirizado, favor fornecer o nome da pessoa,CPF/CNPJ e empresa respectiva.

e. **Favor indicar o objeto específico desta contratação e a experiência e qualificação da Empresa para prestar tais serviços.**

f. **Favor indicar o nome, cargo e CPF de todos os funcionários que estarão diretamente responsáveis pela prestação de serviços para oCPB.**

II. INTEGRIDADE

a) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores é, já foi ou possui algum familiar que seja colaborador do CPB?** Caso positivo, favor especificar a situação, incluindo o cargo ocupado, período e grau de parentesco.

SIM () | NÃO ()

b) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, éou foi, direta ou indiretamente, controlada por agente público?** Caso positivo, indicar o nome do profissional, o período, cargo ocupado e o órgão em

que trabalhou ou trabalha.

SIM () | NÃO ()

c) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, possui algum familiar ou pessoa próxima que seja agente público?**

Caso afirmativo, indicar o cargo ocupado, período, grau de parentesco e o órgão no qual esta pessoa trabalha.

SIM () | NÃO ()

d) **Algum governo ou agência, tanto federal, estadual ou municipal, detém 25% (vinte e cinco por cento) ou mais das ações da Empresa ou, ainda, exerce qualquer espécie de controle ou influência em relação aesta?** Caso positivo, favor especificar a situação.

SIM () | NÃO ()

e) **A Empresa contrata qualquer espécie de serviço (consultoria ou contabilidade, por exemplo) prestado por Pessoa Politicamente Exposta ou por indivíduo que mantém relacionamento com agentes públicos?** Caso positivo, favor especificar a situação, incluindo o cargo ocupado, período, grau de parentesco e/ou relacionamento.

SIM () | NÃO ()

f) A Empresa (ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico, ainda que extinta, incorporada ou fundida), por meio de seus sócios, diretores ou administradores, prestadores de serviço, agentes ou outras partes relacionadas **foi, nos últimos 10 (dez) anos, parte de algumafiscalização, investigação, processo judicial e/ou administrativo, punição ou**

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

avaliação, por parte da Empresa e/ou de qualquer autoridade competente, por envolvimento em práticas de corrupção,incluindo, mas não se limitando a propina, lavagem de dinheiro, conflitode interesses, improbidade administrativa, fraude fiscal, antitruste e/ou pelo não cumprimento de práticas relacionadas ao programa de integridade? Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

g) **Há alegações na imprensa de grande circulação ou na imprensa localonde está situada a sede da Empresa, de que algum membro da alta administração ou com cargo de direção, gerência ou supervisão (tal como acionista, sócio, membro do conselho de administração, CEO, diretor, superintendente, gerente, etc.) tenha cometido atos de corrupção e suborno ou lavagem de dinheiro, seja no Brasil ou noexterior?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

h) **A Empresa (ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico, aindaque extinta, incorporada ou fundida) está ou foi impedida de participar de licitação ou celebrar contratos administrativos ou foi declarada inidônea por qualquer ente federativo ou Poder da Federação? A Empresa consta do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS oudo Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas –CEPIM, ou possui algum acordo de leniência vigente?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

i) **A Empresa realiza negócios com o governo e/ou participa de licitações?** Se sim, qual o percentual da receita da Empresa é originadopor negócios com o governo?

SIM () | NÃO ()

j) **A Empresa realiza doações e patrocínios?** Se sim, explicar os

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

procedimentos para concessão de doações e patrocínios, incluindo o fluxo de aprovação e as diligências realizadas.

SIM () | NÃO ()

k) **A Empresa manterá interações com agentes públicos ou Pessoas Politicamente Expostas em nome do CPB em virtude da prestação de serviços?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

l) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, possui alguma outra atividade ou algum outro relacionamento que possa potencialmente caracterizar um conflito de interesses que não foi abrangido pelas perguntas acima?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

III. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA:

a) **A empresa possui Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa? Em caso positivo, indicar o diretor responsávelpelo Programa.**

SIM () | NÃO ()

b) **A empresa possui procedimento para conhecer seus parceiros, funcionários e clientes (*Know Your Customer*, *Know Your Employee*,*Know Your Supplier/Partner*)?**

SIM () | NÃO ()

c) **A empresa tem programa de prática de conscientização (treinamento e**

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

comunicação) em Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP), incluindo terceiros - parceiros efornecedores?

SIM () | NÃO ()

IV. ADMINISTRADORES E SÓCIOS DA EMPRESA:

a) **Caso aplicável, liste todas as pessoas físicas ou jurídicas, membros do Conselho de Administração e Diretores Estatutários da Empresa que detenham participação acionária significativa na Empresa, 5% (cincopor cento) ou mais ("Proprietários"), incluindo cargo e CPF/CNPJ.**

b) **Caso aplicável, liste todos os Proprietários da Empresa que detenham participação acionária significativa, 5% (cinco por cento) ou mais, e/ouque possuam cargos em outra empresa. Indique, ainda, o nome das respectivas empresas.**

c) **Caso aplicável, liste todos os Proprietários que são, foram ou possuam relacionamento com agente público e/ou Pessoas Politicamente Expostas.**

V. SUBCONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO:

a) **Qual a forma de pagamento a ser utilizada no âmbito da contração? Haverá alguma condição especial, como taxa de sucesso, valor adiantado ou reembolso de despesas?** Caso positivo, favor especificar.

b) **A Empresa fará qualquer tipo de pagamento em nome do CPB?** Caso positivo, favor especificar.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

c) **A prestação de serviços será realizada apenas pela Empresa ou haverá subcontração e/ou participação de representantes externos?** Caso positivo, favor especificar e indicar o nome dos respectivos representantesexternos e empresas, bem como CNPJ ou CPF, endereço e as atividades a serem realizadas por estes.

d) **Haverá interação dos subcontratados e/ou representantes externos com agentes públicos e entidades governamentais, incluindo empresas estatais?** Caso positivo, favor especificar.

e) **A Empresa exige que seus subcontratados e representantes externossigam o disposto em seu Código de Ética, bem como cumpram a legislação vigente, especialmente no que tange às leis anticorrupção?** Favor detalhar.

VI. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO:

Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se, em algum momento, as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, concordo em comunicar imediatamente Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB - e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.

NOME CPF:

CARGO OU FUNÇÃO:

Nome completo do responsável legal
Cargo
Empresa – CNPJ

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

ANEXO IV
MODELO DE ORDEM DE COMPRA

São Paulo, XX de XX de 2026
Ordem de Compra Nº XXX/2026

1. INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR
Fornecedor: XXXX
CNPJ: XXXX
Contatos:

2. INFORMAÇÕES DA ORDEM DE COMPRA
Vinculos:
Processo Aquisição XXX
Ci's: XXX

3. DADOS FATURAMENTO
Nome: COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO - CPB
CNPJ: 00.700.114/0001-44
Endereço: Rodovia dos Imigrantes, KM 11,5 – Vila Guarani São Paulo- SP – CEP: 04.329-000

4. DESCRIÇÃO DO PEDIDO

Item	Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Observação

5.OBSERVAÇÕES GERAIS

Responsável pelo Recebimento: XXX
Contato: XXXX
Prazo do Inicio dos Serviços / Entrega da Mercadoria: XXX

ORDEM DE COMPRA ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/CPB/2026 PRAZO DE ENTREGA: XX DIAS CORRIDOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA

6.CLAUSULA

ORDEM DE COMPRA DECORRENTE DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO

1. OBJETO

A presente Ordem de Compra/Serviço tem por objeto a aquisição ou prestação de serviços conforme descrição constante no corpo deste documento, oriunda do Pregão Eletrônico Supracitado, vinculado ao Edital e seus anexos, especialmente ao Termo de Referência.

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

2.1. O prazo para entrega/execução obedecerá aos limites previamente acordados no edital e processo licitatório, contados a partir do recebimento desta Ordem.

2.2. O local de entrega/execução será o Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, Vila Guarani, São Paulo/SP, CEP: 04329-000.

2.3. A contratada deverá agendar previamente a entrega junto ao responsável de recebimento supracitado através do contato informado nas observações gerais dessa ordem.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Entregar o objeto rigorosamente conforme descrito nesta Ordem, no Termo de Referência e na proposta vencedora, obedecendo prazos, quantidades, especificações e demais condições estabelecidas.

3.2. Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos ou irregularidades, independentemente de aceitação provisória do objeto.

3.3. Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O recebimento será feito provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente após conferência e atesto pelo responsável designado.

4.2. Em caso de divergência ou irregularidade, será lavrado termo de rejeição para substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5. FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. O faturamento deverá indicar o número desta Ordem de Compra/Serviço e do Contrato ou Pregão correspondente.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal e apresentação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto no edital.

5.3. As notas fiscais devem ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail nf@cpb.org.br.

6. PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações, aplicam-se as penalidades previstas no Edital, Lei 14.133/2021 e no Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB, sem prejuízo das indenizações cabíveis.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram esta Ordem de Compra/Serviço, para todos os efeitos legais: Edital e anexos do Pregão Eletrônico Supracitados nas Observações Gerais dessa Ordem; Proposta comercial da contratada; Termo de Referência; Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

7.2. Os casos omissos serão solucionados com observância à legislação vigente e ao regulamento aplicável. Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro - CPB Departamento de Aquisições e Contratos